

Paraíba , 17 de Agosto de 2021 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XII | Nº 2922

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA **BRANCA** 

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO** 

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS** 

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - OUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

# **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME **ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS** DESCRITOS NO TERMO REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANT`ANA VEÍCULOS E PECAS LTDA - R\$ 67.890,00; DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 115.000,00; FIORI VEICOLO S.A - R\$ 231.000,00 -

Cabaceiras - PB, 12 de Agosto de 2021

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:0C640E0C

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 06001 SECREATIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10 301 1008 1008 Aquisição de Veículos para Saúde Unidade Orçamentária: 02501 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS Unidade Orçamentária: 12 361 1006 1003 - Aquisição de Veículos para Educação Unidade Orçamentária: 12 365 1006 2012 -Desenvolver as Atividades de Educação Infantil FUNDEB - Próprios Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL **DE CABACEIRAS** e: CT N° 06101/2021 - 12.08.21 COMERCIAL SANT`ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 67.890,00; CT N° 06102/2021 - 12.08.21 - **DICAL** DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 115.000,00; CT N° 06103/2021 - 12.08.21 - FIORI VEICOLO S.A -R\$ 231.000.00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: A8A47485

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

# Gabinete do Prefeito

Extrato de Contrato

Contratado: Jorge Antônio José. **CNPJ**: 27.287.431 / 0001 – 37. Endereco: Vila Santana - Cabaceiras.

Serviço: Prestação de serviços de Condutor de Veículos.

Remuneração mensal: R\$ 1.600,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a

Secretaria de Saúde.

**Período:** 4 / 01 até 31 / 12 / 2021.

Contratado: Linaldo Ramos de Andrade Sobrinho.

**CNPJ**: 33.532.584 / 0001 - 03.

Endereco: Distrito Ribeira – Cabaceiras.

Servico: Prestação de serviços de Condutor de Veículos.

Remuneração mensal: R\$ 1.200,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a

Secretaria de Saúde.

**Período:** 4 / 01 até 31 / 12 / 2021.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:2045FFD6

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 875, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 875, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de Servidora Pública Municipal para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios, concernente à prestação de serviço de locação de veículos que se encontram à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constitutição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal, MARIA DAS MERCÊS LIMA DE FARIAS, ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Gerenciamento das viagens para Transportes de Enfermos, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios, concernentes à comprovação das viagens realizadas pelos prestadores de serviços de transportes locados, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito ás legislações pertinentes.

Art. 3º O Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 12 de agosto de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**94B4B215

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 876, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 876, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre renovação da concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, a Servidora Pública Efetiva Municipal que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Seção VI, artigos 114 a 118, que trata da Licença para Tratar de Interesse Particular, constante na Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

# RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, especificamente para cursar Doutorado em Odontologia na Universidade Estadual da Paraíba, conforme reivindicação em anexo, sem direito à remuneração, a Servidora Pública Efetiva Municipal, ISOLDA MIRELLE DE LIMA

**FERREIRA PRATA**, ocupante do cargo de **Odontóloga**, admitida em 5 / 10 / 2015, matrícula nº 5507014, pelo período de 02( dois ) anos, para usufruto a partir da presente data.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de agosto 2020; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:D23B2C83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 877, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 877, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio ao Servidor Público Efetivo que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, tendo-se por referência legal ainda as Leis Complementares Municipais 03 / 2008 e 04 / 2011, que dispõe sobre o processo de regularização de vículos dos Agentes Comunitários de Saúde,

# RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença — Prêmio ao Servidor Público Efetivo Municipal, AFONSO DE ARAÚJO FARIAS, referente ao 3º decênio, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, contratado por meio de Processo Seletivo realizado em 30 / 9 / 1991, admitido posteriormente em caráter efetivo, no ano de 2009, conforme se comprova por meio da Portaria em anexo, pelo período de 06 ( seis ) meses, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de agosto do ano em curso.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de agosto de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

# TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A6EDDF30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 878, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 878, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidora Pública Efetiva municipal que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317 /1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão da Licença — Prêmio em benefício da Servidora Pública Efetiva Municipal, INALDETE RITA DE FARIAS, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, admitida em 31 / 3 / 2015, matrícula: 5506603, lotada na Secretaria de Saúde, em exercício funcional no Centro de Saúde Ana Aires de Queiróz, pelo período de 06 ( seis ) meses, com seus efeitos retroativos ao dia 2 de agosto do ano em curso.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de agosto de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

# TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**2A5BABE6

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

# CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Prefeitura Municipal e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS, **ELABORAÇÃO** DA **FOLHA** DE PAGAMENTO, **ACOMPANHAMENTO** DA **IMPLEMENTAÇÃO OBRIGATORIEDADE** DO ESOCIA, **GERAÇÃO** INFORMAÇÕES PARA O TCE/PB DE FORMA EM SAGRES ON-LINE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório CONSULTORIA E ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 12.510.313/0001-79. Valor: R\$ 12.000,00. Dessa forma fica convocada a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar desta publicação e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o seu direito sobre a presente Licitação, nos termos do artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93.

Conceição - PB, 16 de agosto de 2021.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por: Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:D48F0CD5

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021 Nos termos do relatório final apresentado pela Prefeitura Municipal e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ASSESSORIA DE RECURSOS **HUMANOS**, **ELABORAÇÃO** DA **FOLHA** DE PAGAMENTO, **ACOMPANHAMENTO** DA **IMPLEMENTAÇÃO OBRIGATORIEDADE** DO ESOCIA, GERAÇÃO INFORMAÇÕES PARA O TCE/PB DE FORMA EM SAGRES ON-LINE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e HOMOLOGO o seu objeto a: DANTAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA **INFORMACAO** LTDA, DA 12.510.313/0001-79. Valor: R\$ 12.000,00. Dessa forma fica convocada a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar desta publicação e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o seu direito sobre a presente Licitação, nos termos do artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93.

Conceição - PB, 16 de agosto de 2021.

# FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**47F0D7A1

# CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO ADJUDICACAO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Prefeitura Municipal e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ASSESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM AS INFORMAÇÕES EM GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, BEM COMO, **ACOMPANHAMENTO** REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES CÂMARA MUNICIPAL DA CONCEIÇÃO - PB; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e HOMOLOGO o seu objeto a: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ: 22.163.732/0001-35. Valor: 10.500,00. Dessa forma fica convocada a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar desta publicação e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o seu direito sobre a presente Licitação, nos termos do artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93.

Conceição - PB, 16 de agosto de 2021.

#### FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**2D381595

# CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Prefeitura Municipal e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ASSESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM AS INFORMAÇÕES EM GFIP, RAIS, DIRF, DCTF. BEM COMO. **ACOMPANHAMENTO** REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES **CÂMARA** MUNICIPAL DA CONCEIÇÃO - PB; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e HOMOLOGO o seu objeto a: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ: 22.163.732/0001-35. Valor: 10.500,00. Dessa forma fica convocada a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar desta publicação e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o seu direito sobre a presente Licitação, nos termos do artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93.

Conceição - PB, 16 de agosto de 2021.

# FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**051EFED3

# CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO ADJUDICACAO - TOMADA DE PREÇOS № 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Prefeitura Municipal e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO – PB.; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: VALDEMIRO TAVARES LUCENA, CNPJ: 05.988.476/0001-04. Valor: 11.740,00. Dessa forma fica convocada a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar desta publicação e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o seu direito sobre a presente Licitação, nos termos do artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93.

Conceição - PB, 16 de agosto de 2021.

#### FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**02CB989F

# CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Prefeitura Municipal e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO – PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e HOMOLOGO o seu objeto a: VALDEMIRO TAVARES LUCENA, CNPJ: 05.988.476/0001-04. Valor: 11.740,00. Dessa forma fica convocada a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar desta publicação e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o seu direito sobre a presente Licitação, nos termos do artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93.

Conceição - PB, 16 de agosto de 2021.

### FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**7EC104D4

# CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO ADJUDICACAO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Prefeitura Municipal e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2021, que objetiva:LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB; ADJUDICO o correspondente procedimento

licitatório e HOMOLOGO o seu objeto a: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor: 8.500,00. Dessa forma fica convocada a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar desta publicação e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o seu direito sobre a presente Licitação, nos termos do artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93.

Conceição - PB, 16 de agosto de 2021.

# FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**E7B7F83C

# CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Prefeitura Municipal e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2021, que objetiva:LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e HOMOLOGO o seu objeto a: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor: 8.500,00. Dessa forma fica convocada a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar desta publicação e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o seu direito sobre a presente Licitação, nos termos do artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93.

Conceição - PB, 16 de agosto de 2021.

# FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador: B9BE4BC8

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição – PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000,e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

**COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA** – CNPJ N°. 21.391.428/0001-82 - vencedor dos itens n° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 – valor global R\$ 613.404,50 (seiscentos e treze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

EDNALDO LOPES LEITE – MERCADINHO SÃO LUCAS – CNPJ Nº. 10.509.186/0001-62 - vencedor dos itens nº 21 e 26 – valor

global R\$ 7.667,40 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Conceição - PB, 30 de julho de 2021.

# KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador: C587014E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição — PB torna público o Cancelamento do Pregão Presencial 00022/2021, para: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama para capina de jardins e outros espaços públicos do município de Conceição/PB, que estava prevista a disputa para o dia 25 de Agosto de 2021 às 10:00 horas. Motivo: Razões de Interesse Público. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, s/n - São José - Conceição - PB.

Conceição - PB, 16 de Agosto de 2021.

### FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4316DDF6

# GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO EFETIVO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, no uso de suas atribuições legais, com previsão na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 10/2011 que trata do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipal, convoca a Srª. TATIANA MENDES BATISTA, de CPF nº. 077.097.104-09 e RG de nº. 3.551.730 SSDS/PB, Cargo: Professor de Inglês, a tomar posse no concurso público nº. 001/2018.

#### POSSE:

- Esclarecemos que Vossa Senhoria deverá comparecer no Gabinete do Prefeito, localizado no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, S/N, Centro Conceição/PB, no prédio da Prefeitura Municipal de Conceição PB, no dia 18 de agosto de 2021, ás 10:30h (Dez e Trinta), horas.
- Somente poderá tomar posse e entrar em exercício, o candidato convocado e devidamente nomeado.
- Por ocasião da posse, o candidato assinará o Termo respectivo e receberá suas Portarias de Nomeação e Designação.
- A não apresentação do Nomeado para a Posse no prazo da Lei, implicará o CANCELAMENTO da sua nomeação, e convocação do Candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

Conceição, Estado da Paraíba, 16 de agosto de 2021.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**92DA7585

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 265/2021 O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

### **RESOLVE:**

NOMEAR: Francisca Fabiana Soares da Costa Frade, para o Cargo de Secretária Executiva da Cultura, com lotação na Secretaria de Cultura, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 16 de agosto de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A8551B6E

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição - PB. Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021. Homologado para: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - CNPJ Nº. 21.391.428/0001-82 - vencedor dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 - valor global R\$ 613.404,50 (seiscentos e treze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos); EDNALDO LOPES LEITE - MERCADINHO SÃO LUCAS - CNPJ Nº. 10.509.186/0001-62 - vencedor dos itens nº 21 e 26 - valor global R\$ 7.667,40 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Conceição - PB, 12 de agosto de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**68255C1A

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS localizada no Bairro São Geraldo no Município de Conceição-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. DOTAÇÃO: PROPOSTA 05497.410000/1200-01, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB - 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMA DE TRABALHO - 10 301 1012 1017 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE; 10 301 1012 1060 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE- ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 40301/2021 - ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. VALOR: R\$ 82.832,25 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Conceição - PB, 13 de agosto de 2021.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

### Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:4D4E1EEF

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

# GABINETE DO PREFEITO AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

# AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO (PPA ) 2022-2025 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA 2022

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, através de ferramenta virtual para que os munícipes possam participar da elaboração dos Instrumentos de Planejamento Municipal: Plano Plurianual quadriênio 2022-2025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2022.

A audiência pública eletrônica foi o mecanismo encontrado durante o período de enfrentamento à pandemia da Covid-19, para estimular a participação popular com a apresentação de sugestões, idéias e opiniões sobre as demandas e às necessidades do município.

Os interessados poderão participar pelo site oficial da prefeitura até o dia 23 de agosto de 2021, onde estará disponibilizado um questionário para participação popular, para envio de informações, propostas de sugestões e prioridades que julgar relevantes para o município, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas para elaboração dos Instrumentos de Planejamento Municipal.

As contribuições recebidas serão analisadas pela equipe técnica e poderão ser incluídas no PPA-2022-2025 e LOA para 2022 que serão enviados à Câmara Municipal. Não deixe de participar na construção do Orcamento Municipal.

Gabinete da Prefeito Constitucional do Município de Condado- PB, 16 de agosto de 2021.

# MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**690DD494

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO OBJETO: Serviços de pavimentação de vias públicas do município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018/PMJS, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00012/2019, Contrato de Repasse n.º 867116/2018/MCIDADES/CAIXA e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até 06 de abril de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda - ME (Cláudio Damião Pereira da Silva). ASSINATURA: 02 de abril de 2021.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**94BFAEEE

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Serviços contínuos de confecção e fornecimento de refeições; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS (CHURRASCARIA ESPETO E BRASA) - R\$ 70.845,00.

Junco do Seridó - PB, 19 de Julho de 2021

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**B58D4B4D

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços contínuos de confecção e fornecimento de FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.361.2000.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
 DO EJA - 02.004.12.361.3006.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 02.008.10.302.2000.2024 ATENÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 02.008.10.305.2000.2027 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE PANDEMIA DO COVID-19 - 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.009.08.244.2000.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 02.009.08.244.2000.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19 3390.39.00.00 - OUTROS SERIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA VIGÊNCIA: 19/07/2022. JURÍDICA.. até PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00068/2021 - 19.07.21 - ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS (CHURRASCARIA ESPETO E BRASA) - R\$ 70.845,00.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**F85CD662

# GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Serviços contínuos de confecção e fornecimento de refeições; ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS (CHURRASCARIA ESPETO E BRASA) - R\$ 70.845,00.

Junco do Seridó - PB, 19 de Julho de 2021

# PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**1FC03057

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRONICO 014/2021

**Contratante:** Prefeitura de Livramento – PB.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 0014/2021.

**Objeto:** Aquisição parcelada de peças para os veículos da frota da Prefeitura de Livramento – PB, conforme termo de referência Fonte: Ordinários e dos Programas, conforme descrito no contrato.

Dotação: constante no QDD 2021.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e

as pessoas jurídicas:

Contrato nº 105/2021, Data: 19/07/2021, Vencedor: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 33.538.090/0001-28, Valor: R\$ 72.000,00;

**Contrato nº** 106/2021, **Data:** 19/07/2021, **Vencedor:** AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 14.232.777/0001-96, **Valor:** R\$ 112.104,00;

Contrato n° 107/2021, Data: 19/07/2021, Vencedor: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.906.156/0001-97, Valor: R\$ 40.000.00:

Contrato nº 108/2021, Data: 19/07/2021, Vencedor: SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA, CNPJ: 4.118.455/0001-10, Valor: R\$ 64.200,00;

Contrato nº 109/2021, Data: 19/07/2021, Vencedor: COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 28.695.805/0001-16, Valor: R\$ 15.300,00;

Contrato nº 110/2021, Data: 19/07/2021, Vencedor: ROMARIO DA SILVA MARQUES, CNPJ: 32.367.672/0001-26, Valor: R\$ 30.599,95.

Livramento - PB, 19 de Julho de 2021

# ERNANDES BARBOZA NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**0F7EB50A

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de peças para os veículos que não participaram do último certame, da frota da Prefeitura de Livramento - PB, conforme termo de referência, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das pessoas jurídicas: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 14.232.777/0001-96, com o valor total de R\$ 173.880,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e oitenta reais); HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.132.918/0001-09, com o valor total de R\$ 173.710,00 (cento e setenta e três mil setecentos e dez reais); GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.906.156/0001-97, com o valor total de R\$ 346.882,22 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos); O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ: 02.044.971/0001-69, com o valor total de R\$ 181.089,99 (cento e oitenta e um mil oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas descritas acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda assinatura da Ata de registro de preços.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Américo de Almeida, SN - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 16 de Agosto de 2021

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

> Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:F99DC444

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1162/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021 CONTRATO Nº 1162/2021

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA.

CNPJ: 05.946.524/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGÕES TIPO INDUSTRIAIS DE 04 (QUATRO) BOCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.050,00 (SETENTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Agosto de 2021.

# ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

> Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:87F9E084

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 822/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 822/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ  $N^{\circ}$ 05.946.524/0001-93. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE **PERMANENTE** MATERIAL (TIPO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) PARA NECESSIDADES DA **SECRETÁRIA** ATENDER AS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo que o valor atual de R\$ 88.090,80 (oitenta e oito mil, noventa reais e oitenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 94.590,80 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos), que representa um aumento de 7,38% (sete, vírgula trinta e oito por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa ZL COMERCIO LTDA.

Patos, 12 de agosto de 2021

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:698EE0AB

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1163/2021

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021 CONTRATO Nº 1163/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO. CONTRATADO: JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA.

CNPJ:17.918.110/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TAMBOR DE LIXO 200L, COM TAMPA REMOVÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.161,60 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de agosto de 2021.

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**D4C1233A

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 17/08/2021 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 27/08/2021 às 09:00 horas; Inicio da sessão pública de lances: 27/08/2021 às 09:01 horas (horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 349.192,61 (trezentos e quarenta e nove mil cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 16 de agosto de 2021.

## ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:2B8DB379

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Processo Administrativo nº 092/2021 Pregão Presencial nº 012/2021 Contrato Administrativo nº 244/2021

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, localizada na Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, fundamentado na Cláusula Decima - Da Rescisão, do Contrato, em epígrafe, firmado com a empresa CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.603.534/0001-54, sediada na Rua Barão de Mamanguape, nº 374, Torre João Pessoa/PB, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TIPO ELÉTRICO) PARA  $\mathbf{AS}$ NECESSIDADES DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE PATOS/PB, com fundamento previsto no art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos são revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público;

CONSIDERANDO, o descumprimento contratual por não ter iniciado os serviços após a expedição da ordem de serviços, conforme prazo previsto na Clausula Terceira, item 4.1. do instrumento de contrato. CONSIDERANDO, que a contratada solicitou a rescisão alegando não ter condições de manter os termos do contrato.

#### RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 244/2021, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TIPO ELÉTRICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, proveniente do Pregão Presencial nº 012/2021, firmado com a empresa CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME, já qualificada inicialmente, com base na cláusula décima do contrato mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação recém exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Patos, 05 de Agosto de 2021.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração

### Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:6D0A9BF5

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVOS

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADA I, PROJETADA II E TRECHO DA RUA PRINCIPAL DO SÍTIO QUEIMADAS, TOTALIZANDO EM UMA ÁREA DE 2.064,34M², BEM COMO COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.012,47M, TODAS LOCALIZADAS NO SÍTIO QUEIMADAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB

Processo: TP 0002/2021

Recorrente(s): HUMAITA CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 40.628.974/0001-39

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB.

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DATA DE RECEBIMNTO: 13/08/2021

Observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93 Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei;

§ 40 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Todos os participantes sejam notificados da decisão, Comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços ficará sem data prevista.

Serra Redonda/PB, 13 de Agosto de 2021

Comissão Permanente de Licitação GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR Presidente da CPL

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:433749D3

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, às 09:30 horas do dia 27 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTASÇÃO DE SERVÇOS DE ENGENHARIA PARA MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: CPLSerraRedonda@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Serra Redonda - PB, 13 de Agosto de 2021

# SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**8201D559

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVOS

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADA I, PROJETADA II E TRECHO DA RUA PRINCIPAL DO SÍTIO QUEIMADAS, TOTALIZANDO EM UMA ÁREA DE 2.064,34M², BEM COMO COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.012,47M, TODAS LOCALIZADAS NO SÍTIO QUEIMADAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB

Processo: TP 0002/2021

Recorrente(s): RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 04.672.369/0001-00

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB.

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DATA DE RECEBIMNTO: 16/08/2021

Observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93 Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei;

§ 40 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Todos os participantes sejam notificados da decisão, Comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços ficará sem data prevista.

Serra Redonda/PB, 16 de Agosto de 2021

Comissão Permanente de Licitação

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Presidente da CPL

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:860479E7

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADIAMENTE PE 0026

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00026/2021, para o dia 25 de Agosto de 2021 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 25 de Agosto de 2021 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB.Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Site: portaldecompraspublicas.com.br.

São João Rio do Peixe - PB, 12 de Agosto de 2021

# THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**445C29C6

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2021

### CANECELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: F LUCAS W E SILVA - R\$ 363.961,00. PROCEDIMENTO CANCELADO. EMPRESA ACIMA CITADA NÃO FORNECEU OS ITENS NOS PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Agosto de 2021

# LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:6B5F44F7

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 00015/2021

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 08:30 horas do dia 01 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 003/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Agosto de 2021

# THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador:66A225B7

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇOS 0002/2021

# AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Agosto de 2021.

#### THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador:5F1EBEB1

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

# LICITAÇÕES E CONTRATIOS TERMO DE INDEFERIMENTO DE RECURSOS TP 003/2021

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210528TP00003

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **ASSUNTO:** INDEFERIMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos constantes no relatório da Comissão de Licitação e parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do município, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, acolho e **DECIDO** pelo INDEFERIMENTO dos Recursos Administrativos das empresas AN PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme deliberações da Lei n.º 8666/93 e **RATIFICO** a decisão no âmbito da Tomada de Preços nº 00003/2021. Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para as devidas providencias e seguimento do certame.

São José dos Cordeiros, 13 de agosto de 2021.

# FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:220659EE

# LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE ERRATA - ADENDO AO EDITAL TP 0004/2021

# AVISO DE ERRATA

## TOMADA DE PRECOS Nº 00004/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica que no Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 00004/2021, onde se lê: "8.4.6.Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, Engenheiro Civil com atestados de capacidade técnica fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao Objeto desta Licitação."; leia-se: "8.4.6.Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, Engenheiro de Minas e/ou Geologo com atestados de capacidade técnica fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao Objeto desta Licitação.". Adendo ao edital no portal de transparência da Prefeitura e maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros -PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 16 de Agosto de 2021

# IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:2BCEF91B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 05/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Alhandra, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 08.778.318/0001-00, com sede, sito à Rua AV. Joao Pessoa, nº. 66, Centro, CEP: 58.320.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, com CPF Nº. 726.523.494-49 e RG Nº. 1.397.769 SSP/PB, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 62.902,50, (Sessenta e dois mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos), relativo a diferenças salariais decorrentes de incorporação concedida à interessada, a partir do mês de maio de 2017, nos termos do art. 97 da Lei Municipal nº 148/1993, combinado com os §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 001/2009, resultando na atualização do valor na verba de DAS 200, conforme Lei Municipal nº 568/2017, em favor de ALEX GASPAR RODRIGUES, CPF: nº 080.239.494-97, servidor público municipal, do Regime Estatutário, lotado no Setor de Empenho da Secretaria Municipal de Finanças, conforme documentos acostados ao presente PRD, que, conforme o teor do Despacho da Secretaria de Finanças, deverá ser dividido em 10 (dez) parcelas mensais, com pagamentos a partir da data de assinatura em Termo de Acordo a ser formalizado, sendo referendado pela Controladoria Geral Municipal.

Alhandra, PB, 04 de agosto de 2021

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador: 0DE0E095

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL N.º 005/2021

PARTES: CREDOR: ALEX GASPAR RODRIGUES ,portadora do CPF nº 080.239.494-97, servidor público municipal, matrícula nº 7190, Portaria nº 086/11, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, Administração Pública da cidade de Alhandra, PB, localizada na Rua João Pessoa, n.º 66, Centro, Alhandra PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA. OBJETO: Pagamento de diferença salarial decorrente de vantagem incorporada, nos termos do Art. 97 da Lei Municipal nº 148/1993, combinado com os §§ 4º e 5º da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, descrito no Processo de Reconhecimento de Dívida - PRD nº 008/2021. DO VALOR - A presente diferença salarial, acordada entre as partes importa em R\$ 62.902,50 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Dois Reais e Cinquenta centavos), conforme planilha constante do presente PRD, atualizado monetariamente nos termos da legislação competente.

Alhandra, PB, 04 de agosto de 2021

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:779E120C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0359/2021 ALHANDRA EM 09 DE AGOSTO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) ELAYNE PEREIRA DE VASCONCELOS, C.P.F: 079.474.164-94, para exercer em comissão o cargo Chefe do Setor Central do Cartão SUS, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Conceder a mesma Gratificação de 100% (cem por cento) do Vencimento do cargo.

**Art.3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 03 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de agosto 2021.

# MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:FC546401

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0360/2021 ALHANDRA EM 09 DE AGOSTO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei 568/2017 e demais disposições legais;

# **RESOLVE:**

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) LAUREONILA MARIA NUNES MAIA SANTOS, C.P.F: 916.858.003-78, para exercer em Comissão o cargo de Chefe da Secretaria Executiva da Procuradoria, símbolo DAI-200, com lotação na Procuradoria Geral deste Município.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 90% (Noventa por cento) do Vencimento do cargo.

**Art.3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 03 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de agosto 2021.

# MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:67D6ABC8

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 361/2021 ALHANDRA EM 16 DE AGOSTO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

# **RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido, a servidora VANESSA DO ROSÁRIO ALBUQUERQUE, C.P.F: 014.452.484-84, ocupante do cargo de Enfermeira, Mat. 9621, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de agosto 2021.

# MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

#### Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: EE6E6760

# SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 062/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA
7199	MANOEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 16 de agosto de 2021.

#### SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:88596506

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 063/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0720	GERLANE MARIA DAS NEVES	EDUCAÇÃO	01/09/2021 a 27/02/2022

Alhandra, em 16 de agosto de 2021.

# SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:3222BC4F

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 691/2021

Boa Vista - PB, 16 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PRÊMIO INCENTIVO VINCULADO À CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER REALIZADA PELAS UNIDADES DE SAÚDE (ESF).

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
- **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o prêmio incentivo vinculado à Campanha de Conscientização da Saúde da Mulher.
- § 1º Ao prêmio incentivo de que trata esta lei concorrerão todas as usuárias do sexo feminino da rede pública de saúde do município de Boa Vista que realizarem a Coleta do Citopatológico do Colo do

- Útero (Papanicolau) via SUS nas Unidades Básicas de Saúde no período regulamentado por Decreto;
- § 2º Somente estarão aptas a concorrer ao prêmio incentivo referente à campanha as coletas realizadas no prazo estipulado no parágrafo 1º deste artigo.
- **Art. 2º**As usuárias que aderirem à campanha, realizando a coleta no período disposto, concorrerão por meio de sorteio, na respectiva UBS, aos seguintes prêmios:
- a) 01 (uma) TV Smart Led 32" na Unidade Básica de Saúde Maria Eugênia Farias Almeida Motta;
- b) 01 (uma) TV Smart Led 32" na Unidade Básica de Saúde Nanci Guedes;
- c) 01 (uma) TV Smart Led 32" na Unidade Básica de Saúde **Otaciana Pereira Leite**.
- § 1º O sorteio será realizado, em data regulamentada por Decreto, por meio detransmissão ao vivo em Rádio Local e live pela página do Facebook da Prefeitura.
- § 2º A cerimônia de premiação, da qual as sorteadas participarão, será realizada na Secretaria de Saúde do município, na semana subsequente ao sorteio, em data e horário anunciados no momento do sorteio e também divulgados em página oficial do Município de Boa Vista.
- **Art. 3º**Os procedimentos administrativos que tramitarem para viabilizar a realização do Sorteio da Campanha deverão garantir o cumprimento dos prazos previstos no decreto.
- **Art. 4º**A Câmara Municipal de Vereadores autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), decorrentes da presente Lei, correndo estas por verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.
- **Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, dispondo especialmente sobre o período para a coleta do exame, a data e o procedimento da realização do sorteio.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – PB, 16 de agosto de 2021.

# ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:BFD99D94

# GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 692/2021

Boa Vista, 16 de agosto de 2021

CONCEDE REDUÇÃO NO VALOR DO PAGAMENTO DO IPTU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de **10%** (**dez por cento**), sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.
- PARÁGRAFO ÚNICO A redução a que se refere o Caput deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia <u>30 de outubro de 2021</u>.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, para pagamentos à vista, a cobrança de juros e demais correções, sobre os valores referentes aos IPTU's inscritos na Dívida Ativa do Município, entre os exercícios de **2016 a 2020**, podendo o débito, com a cobrança de juros e demais correções, ser parcelado em até QUATRO parcelas.
- PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de parcelamento, o não cumprimento de alguma das parcelas ensejará no encaminhamento do nome do contribuinte ao Serviços de Proteção ao Crédito para a respectiva negativação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Boa Vista-PB, 16 de agosto de 2021.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:523FCFC1

# GABINETE DO PREFEITO 7º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB. CONTRATADA: E. LEITE & CIA sob o CNPJ nº 08.859.704/0001-26. ORIGEM: Contrato n. 26231/2021. OBJETO DO CONTRATO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para serem utilizados no abastecimento da frota de veículos e equipamentos deste Município, mediante ordem de fornecimento, por um período 12 (doze) meses - durante o exercício de 2021". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §8° da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO DO APOSTILAMENTO: a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir: Através do reajuste DE 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) DE GASOLINA COMUM, passando a ser R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos); DE R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), DO ÓLEO DIESEL COMUM, passando a ser R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos); È DE R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), DO ÓLEO DIESEL S-10, passando a ser R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura: 05/08/2021.

Boa Vista – PB, 05 de Agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9C44D655

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 012/2021 - JOSE MURIEL OLIVEIRA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2021

Pedido: Pedido de gozo de férias por 60 dias consecutivo Requerente: JOSE MURIEL OLIVEIRA ALVES

# DECISÃO

Considerando que o Sr. José Muriel Oliveira Alves, foi nomeado neste município no dia 28 de abril de 2017, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, e que o mesmo requereu Gozo de Férias por 60 dias consecutivos.

**Considerando** que no ínterim, observa-se que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 624/2012, garante o direito ao servidor efetivo afastamento em virtude de férias por trinta dias com remuneração.

Considerando que o Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município opina pelo indeferimento do pedido, haja vista constam nos autos Despacho de Férias e Pagamentos de Terços de Férias dos seguintes períodos aquisitivos: 1º) 2017/2018 (pago Terço de Férias Ficha Financeira de 2018); 2º) 2018/2019 (pago Terço de Férias Ficha Financeira de 2019) e 3º) 2019/2020 (pago Terço de Férias Ficha

Financeira de 2020), compreende-se que o mesmo já gozou desse benefício.

Diante do exposto, **indefiro** o pedido de concessão de gozo de férias por 60 dias consecutivos pleiteado pelo o servidor **José Muriel Oliveira Alves**, matrícula nº 11031, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais I, de provimento efetivo de deste município.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2021.

### HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA

Sec. Mun. Adm. Coord. Port. 99/2021

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:478213DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 043/2021 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

DECRETO Nº. 043/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

CONSIDERANDO que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 9.685/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de âmbito internacional, pela OMS - Organização Mundial da Saúde e, ainda, a classificação de Pandemia em decorrência do excessivo número de infecções ocasionadas pela COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município neste momento, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.461/2021, de 31 de julho de 2021, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 41.505/2021 de 15 de agosto de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ser dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica determinada, em caráter extraordinário, no período compreendido entre17 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021, de acordo com o Plano Novo Normal estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.
- Art. 2°. No período compreendido entre 17 de agosto a 01 de setembro de 2021 de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 23:00 horas, com ocupação máxima de 50% incluindo o espaço aberto ou calçada, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquerproduto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes:
- § 1º. O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 2°. O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput devem obedecer as seguintes diretrizes:
- a Distanciamento das mesas de 2 (dois) metros da borda de uma à outra, com ocupação máxima de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- **b** Fica permitida a colocação de mesas na calçada do próprio estabelecimento e no caso de estabelecimento móvel na calçada do prédio em que fica em frente, ficando vedado a colocação de mesas nas calçadas vizinhas, obedecendo o disposto no inciso anterior;
- c Fica proibida a colocação de mesas nas praças;
- d Deverá ser feita a higienização das mesas e cadeiras a cada troca de usuários, além de ser disponibilizado álcool a 70% nas mesas;
- e O uso da máscara é obrigatório e sua retirada só poderá ocorrer para o consumo na mesa e ao sair da mesa deverá colocá-la;
- f Fica proibida a junção de mesas ou acréscimo de cadeiras, mesmo quando se tratar de pessoas da mesma família;
- **Art. 3°.** Fica determinada a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do Decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
- §1º No período compreendido entre 17 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.
- §2º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista TEA e pessoas com deficiência.
- **Art. 4º.** Permanecem suspensas as atividades em organizações não governamentais, casas noturnas, utilização de chácaras com a aglomeração de pessoas, a realização de eventos de massa e torneios e campeonatos de esporte de contato, por tempo indeterminado, podendo ser modificado a depender da situação epidemiológica.
- §1°. As feiras livres ficam permitidas nas segundas-feiras, apenas para os feirantes residentes no Município, ficando vetada a presença de feirantes vindo de outras cidades, com as seguintes determinações:
- a) Os feirantes devem se cadastrar na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, sendo obrigatório este cadastro para colocação da sua banca;

- b) Os feirantes devem disponibilizar álcool, usar máscaras, atender apenas quem esteja usando a máscara e controlar os seus clientes formando filas que permitam um distanciamento mínimo de 1,5 metros;
- c) As bancas serão organizadas pelo Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial e pelo Fiscal da Prefeitura, sendo que cada feirante já terá o seu local previamente definido;
- d) As bancas serão montadas na Rua Pref. Adalto Luís de Oliveira e na Rua João Martins, limitando-se às imediações do Mercado Municipal Alfredo Barbosa de Lira;
- e) O trânsito para automóveis será interditado nas segundas-feiras para que possibilite o espaçamento entre as bancas, obedecendo um raio de 15 metros, as quais serão dispostas dos dois lados da via alternadamente;
- f) Estando Bonito de Santa Fé classificado como na condição de bandeira vermelha, de acordo com o Plano Novo Normal do Estado da Paraíba, ficarão proibidas as feiras livres no Município;
- §2°. As feiras agropecuárias serão permitidas, apenas para os residentes no Município, com as seguintes determinações:
- a) Será proibida a comercialização e/ou o consumo de qualquer produto no local que não seja de natureza agropecuária, principalmente de bebidas alcóolicas;
- b) O organizador da feira deverá zelar pelo distanciamento social e será responsável pelo uso de máscara dos participantes, podendo ser multado de acordo com o art. 7º do decreto 009/2021;
- c) Só será permitida a exposição de animais de agropecuaristas locais, os quais deverão se cadastrar na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais;
- §3°. A Vigilância Sanitária irá fiscalizar o cumprimento das normas de prevenção ao contagio pelo Coronavírus durante a feira livre e agropecuária, podendo aplicar multas conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 009/2021.
- **Art. 5°.** Os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.
- **Parágrafo único** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- **Art. 6°.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- **Art. 7°.** O descumprimento do disposto nesse decreto ensejará aplicação de multa ao infrator, nos termos seguintes:
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência;
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo;
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o dono do estabelecimento, conforme disposta abaixo:

- a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por clientes e funcionários que não estejam utilizando máscara no interior do estabelecimento;
- b multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento das demais medidas de prevenção, proteção e de combate a pandemia de Covid-19, dispostas neste decreto e demais normativas referentes.
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização conforme Art. 4º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo;
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do Art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagaçãode doença contagiosa;
- § 6º Ao cidadão flagrado em via pública, em estabelecimentos comerciais ou prédios públicos sem o uso correto de máscaras estará sujeito a aplicação das sanções legais;
- § 7º Aos cidadãos notificados pela Secretaria Municipal de Saúde como suspeitos de estarem contaminados com o Coronavírus e que não respeitem as orientações de isolamento social ficam sujeitos a aplicação da multa prevista no parágrafo anterior.
- **Art. 8º.** No período compreendido entre 17 de agosto a 01 de setembro de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 50% da capacidade do local com a aplicação de todas as medidas preventivas já estabelecidas pelas autoridades médicas.
- **Art. 9°.** Poderão funcionar também, observando todos os protocolos elaborados pela Secretária Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, por um período contínuo de no máximo 10 horas, conforme art. 2º do Decreto 41.461/2021;
- II estabelecimentos médicos, odontológico e laboratórios de análises clínicas, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, por um período contínuo de no máximo 10 horas, conforme art. 2º do Decreto 41.461/2021;
- III academias com até 30% da capacidade local, até 21:00 horas;
- IV escolinhas de esporte;
- V instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- VI hotéis, pousadas e similares;
- VII construção civil no horário compreendido entre as 07:00 as 17:00 horas, conforme art. 3º do Decreto 41.461/2021;
- **VIII** centros de atendimento, observadas as disposições constantes no Decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
- IX fábricas e similares.
- Art. 10. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima avaliação do Plano Novo Normal do Estado da Paraíba.
- **Parágrafo único** Havendo conflito ou divergências entre normas estaduais e municipais prevalecerá aquela em que haja a imposição de medidas mais restritivas.
- **Art. 11.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 039/2021 de 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2021.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**CCC1C590

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 00040/2021 AVIAMENTO

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO E AVIAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZAME - R\$ 14.632,50; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA – ME - R\$ 80.875,50.

Camalaú - PB, 16 de Agosto de 2021

# UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO Prefeito Interino

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:25D13134

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE 00040/2021

# EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO E AVIAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2021. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".. VIGÊNCIA: até 16/08/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00151/2021 - 16.08.21 - SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - ME - R\$ 80.875,50; CT Nº 00152/2021 - 16.08.21 - FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA-ME - R\$ 14.632,50.

Publicado por:

Jeferson Douglas da Ŝilva Código Identificador:2AE274F5

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, e a Secretaria de Educação, vem através da CPL, torna público O ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que farão parte do kit de alimentação escolar 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) que deveriam apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 de Julho de 2021 a 17 de Agosto de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 13:00 horas, passarão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período ainda a ser agendado uma nova data. A sessão pública que estava marcada para abertura dos envelopes acontecerá no dia 08 de junho de 2021, fica adiada para o dia 22 de julho de 2021 às 09:00. Motivo do adiamento: Não foi publicação no DOU - Diario Oficial da União. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. 3487-1132. Telefone: (83)E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br..

Curral Velho - PB, 16 de Agosto de 2021

# MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: ACBCFE76

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

# A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE,

Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 30 de agosto de 2021, às 10:30 (dez e trinta) horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro — Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021, Tipo menor preço, objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 16 de agosto de 2021.

# MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**EF984397

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

# A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE,

Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 30 de agosto de 2021, às 13:00 (treze) horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB.

O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2021, Tipo menor preço, objeto da presente licitação consiste na aquisição de material de informática conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 16 de agosto de 2021.

#### MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: 5A4AF577

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

#### A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE,

Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 30 de agosto de 2021, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro — Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021, Tipo menor preço, objeto da presente licitação consiste na aquisição por maior desconto de Peças automotivas e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 16 de agosto de 2021.

### MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**6291817D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

TERMO DE ADIAMENTO (RETIFICAÇÃO)

# PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO Nº 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO POR MEIO DE CARTÃO ELETRONICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNETICA PARA PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM PREVISÃO DE ATÉ 12 CARGAS/RECARGAS, ATENDENDO AS FAMILIAS HIPOSUFICIENTES CADASTRADAS NO CAD-ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, NO AMBITO DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA RENDA CIDADÃ ESTABELICA PELA LEI MUNICIPAL N° 412 05 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 04G/2017, bem como toda legislação correlata, que ficam alterados os itens 4.7 e 5.0 do respectivo edital bem como fica prorrogado o certame para o dia 27 de agosto de 2021. Maiores informações e cópia completa do EDITAL com as modificações realizadas pela Comissão de Licitação, se encontra na sala da CPL, localizado na Rua Augusto Luna, 45 – Centro - Jacaraú, no horário de expediente de 08h00min as 13h00min, ou pelo site: www.jacarau.pb.gov.br.

Jacaraú 16 de agosto de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Pregoeiro

> Publicado por: Tássio Pereira da Silva Código Identificador:F4076A3F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n 061/2021 do dia 07 de abril de 2021, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial, sob o nº 00024/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material Elétrico destinado as diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB, nos termos especificados: DA RETIFICAÇÃO: Exclusão do item 9.2.4 do edital. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital. Considerando que tais alterações não impactam na formulação das propostas, mantém-se a data de abertura para o dia 19 de agosto de 2021 as 07:15 horas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 13 de agosto de 2021

# ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:A92B73DB

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB-TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037-2021 DISPENSA N° 022/2021

Eu, Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Secretário de Saúde do Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições a mim conferidas em função do cargo já mencionado e com fundamento no artigo 24, inciso VII, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a aquisição de Computador Portátil

(NOTEBOOK) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga/PB, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em contrato com a empresa EXCLUSIVE - MODA E INFORMATICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.884.327/0001-15, sediada na Rua Doutor Alcebiades Nº 63 A, Terreo 01 Andar 1, Bairro Centro, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, neste ato representado pelo Sr. GUIBSON DE MOURA COSTA, Brasileiro, Casado, Portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05385833270, expedida pelo DETRAN-PE, e CPF nº 097.300.844-08, residente na Rua Vig Henrique, Nº90 - D, Três Cocos, Timbaúba-PE, Brasil, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 037/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis. O Valor total de recurso alocado neste processo é de R\$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta da empresa que apresentou o menor preço. Autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), com estimativa para o período de 30 (Trinta) dias, em favor da empresa EXCLUSIVE – MODA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.884.327/0001, mediante Dispensa de Licitação nº 022/2021, e das cláusulas e condições a serem definidas em contrato.

Juripiranga-PB, 16 de Agosto de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO Secretário de Saúde do Munícipio de Juripiranga-PB

> Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:690A6FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB- EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021

# EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 022/2021. PROCESSO: 037/2021.

**OBJETO:** Aquisição de Computador Portátil (NOTEBOOK) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Contrato.

#### CONTRATO Nº 045/2021.

CONTRATADO: EXCLUSIVE – MODA E INFORMATICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.884.327/0001-15, sediada na Rua Doutor Alcebiades Nº 63 A, Terreo 01 Andar 1, Bairro Centro, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. GUIBSON DE MOURA COSTA, Brasileiro, Casado, Portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05385833270, expedida pelo DETRAN-PE, e CPF nº 097.300.844-08, Empresário, residente na Rua Vig Henrique , Nº90 – D, Três Cocos, Timbaúba-PE, Brasil, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 037/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2021, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 051 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 0023 1038 - Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica de Saúde

44.90.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

Juripiranga-PB, 16 de Agosto de 2021.

### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador: D855908E

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

# ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2021, que objetiva: Aquisição de materiais de consumo odontológicos destinado ao programa de Saúde Bucal de Mataraca; ADJUDICO o seu objeto a: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda - R\$ 13.530,60; IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD - R\$ 4.793,55; José Nergino Sobreira - PJS DISTRIBUIDORA - R\$ 7.106,75; ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 31.170,75.

Mataraca - PB, 05 de Agosto de 2021

# MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: A0E1ACF3

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2021, que objetiva: Aquisição de materiais de consumo odontológicos destinado ao programa de Saúde Bucal de Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda - R\$ 13.530,60; IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD - R\$ 4.793,55; José Nergino Sobreira - PJS DISTRIBUIDORA - R\$ 7.106,75; ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 31.170,75.

Mataraca - PB, 16 de Agosto de 2021

# MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**12D693A6

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00005/2021. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos destinado ao programa de Saúde Bucal de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Dentemed Equipamentos

Odontológicos Ltda - CNPJ 07.897.039/0001-00. In-dental Produtos Odontológicos, Medicos e Hospitalares Ltd - CNPJ 07.788.510/0001-14. José Nergino Sobreira - Pjs Distribuidora - CNPJ 63.478.895/0001-94. Ortoshop Comercio Ltda - CNPJ 03.965.517/0001-03. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 16 de Agosto de 2021

# MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA

Secretária de Saúde

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:B64AF875

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302/2021

GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 302/2021 -

Dispõe sobre nomeação de candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA-Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º 031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE,

NOMEAR VALDECIR DA SILVA classificado em 2º lugar, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF para compor o quadro de funcionários efetivos do município, regido pela Estatuto do Servidor do Município, e filiada ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 13 de agosto de 2021.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:140D79CA

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 303/2021

GABINETE DO PREFEITO

Portaria  $N^{\circ}$  303/2021 - Dispõe sobre nomeação de candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA-Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º 031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE,

NOMEAR EMMANUELLE DA SILVA FERNANDES classificado em 3º lugar, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF para compor o quadro de funcionários efetivos do município, regido pela Estatuto do Servidor do Município, e filiada ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 13 de agosto de 2021.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva **Código Identificador:**62DE8222

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 304/2021

GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 304/2021 -

Dispõe sobre nomeação de candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA-Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º 031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE,

NOMEAR GLAUCIANE MARIA DA SILVA classificado em 4º lugar, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF para compor o quadro de funcionários efetivos do município, regido pela Estatuto do Servidor do Município, e filiada ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 13 de agosto de 2021.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva **Código Identificador:**F0DF664E

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 305/2021

GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 305/2021 -

Dispõe sobre nomeação de candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA-Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do

Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º 031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE,

NOMEAR WILLAMS GOMES DE SOUZA classificado em 2º lugar, para exercer o cargo de Assistente Social para compor o quadro de funcionários efetivos do município, regido pela Estatuto do Servidor do Município, e filiada ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 13 de agosto de 2021.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:BFD103BE

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 306/2021

GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 306/2021 -

Dispõe sobre nomeação de candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA-Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º 031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE,

NOMEAR JOSÉ ÁLISSON MARINHO SILVA classificado em 5º lugar, para exercer o cargo de Motorista para compor o quadro de funcionários efetivos do município, regido pela Estatuto do Servidor do Município, e filiada ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 13 de agosto de 2021.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:** A5A45F77

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307/2021

GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 307/2021 - Dispõe sobre nomeação de candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA-Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º 031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE,

NOMEAR LAIS DA SILVA SOUTO classificado em 4º lugar, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem para compor o quadro de funcionários efetivos do município, regido pela Estatuto do Servidor do Município, e filiada ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 13 de agosto de 2021.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:9C4FA0B1

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2021 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE
NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19).

# **DECRETO Nº 030/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo *Imperial College of London*, que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba, com recomendações a todos os municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo equilíbrio social e econômico;

**CONSIDERANDO** que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

CONSIDERANDO a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

**CONSIDERANDO** que é dever do governo municipal garantir as políticas públicas de saúde em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos nos moldes do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira;

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado, através do decreto 41.323/2021, adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID–19);

**CONSIDERANDO** que, segundo a 31ª avaliação realizada pelo Plano Novo Normal Paraíba, divulgada no último dia 09, o Município de Monte Horebe/PB encontra-se sob a bandeira amarela;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

#### **DECRETA:**

Art. 1º No período compreendido entre 16 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

- § 1º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo **vedada** a comercialização de bebidas alcoólicas após 22:00 horas.
- Art. 2º No período compreendido entre 16 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Parágrafo único. Dentro do horário determinado no *caput*, os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.

Art. 3º No período compreendido entre 16 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, a construção civil somente poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 16 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando-se todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;

II – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
 III – hotéis, pousadas e similares;

IV – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

V – indústria;

VI – escolinhas esportivas;

VII – feira livre, com espaçamento ampliado, com vistas a um maior distanciamento entre as bancas, a fim de que se evitem aglomerações. VIII – academias, com 50% da capacidade.

Art. 5º No período compreendido entre 16 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local, observadas todas as medidas de segurança.

**Art. 6º** Cabem à Vigilância Sanitária do Município e à Polícia Militar do Estado a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto, sendo que o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa, podendo, ainda, implicar na interdição do estabelecimento.

**Parágrafo único**. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, podendo ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, em caso de reincidência, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas neste artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 8º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública, em todo o território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
- **Art. 9º** Permanece **obrigatório**, em todo o território municipal, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam **obrigados** a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 10. No período compreendido entre 16 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, fica permitido o funcionamento de teatros e circos, com 50% da capacidade total, bem com autorizados eventos

sociais e corporativos, igualmente com 50% da capacidade, desde que observados todos os protocolos elaborados pelos órgãos de saúde. **Art. 11.** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, em 16 de agosto de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:1437219B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.63/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/08/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81, sediado (a) na Rua. Anísio Salatiel S/N Galpão 03 - Roger - João Pessoa/ PB, CEP 58.020-000, com o valor total de R\$ 348,60 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - CT nº 63.3.04/2021; GR COMERCIO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o no 17.451.234/0001-58, sediado (a) na Rua Porto, 53 - Santa Cruz Industrial - Contagem/ MG, CEP 32.340-590, com o valor total de R\$ 437,82 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - CT nº 63.3.08/2021; MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, sediado (a) na Rua Presidente Faria, 642, sala 02, Colônia Faria, Colombo/PR, CEP 83.411-050, com o valor total de R\$ 1.065,00 (UM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS) - CT nº 63.3.16/2021; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o no 37.278.673/0001-18, sediado (a) na Rua Jorge Da Silva, 38 - São Cristovão, Erechim - RS, com o valor total de R\$ 289,90 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - CT nº 63.3.24/2021; AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50, sediado (a) na Rua Darcy Vargas, 51, Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP: 30421-093, com o valor total de R\$ 373,50 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 63.3.32/2021.

Monteiro - PB, 05 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:880F9AA1

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA

SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 1.115/2019 - ALTERADA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2020, Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2020- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 21.391.428/0001-82, com sede Rua Pedro Álvares Cabral, 89, Centro – Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais) - Contrato Administrativo 3.87.11/2021/FMAS e MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA, CNPJ 22.139.220/0001-33, com sede a Rua Cel. João Santa Cruz, 258, Centro, Monteiro-PB,CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) -Contrato Administrativo nº 3.87.10/2021/FMAS.

Monteiro - PB, 16 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Gestora FMAS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:51EE90A8

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 LICITAÇÃO Nº. 2.2.001/2021

MODALIDADE: Tomada de Preço

TIPO: Menor Preço FASE: Proposta de Preço

# Despacho:

Vistos etc.

Considerando o teor do Parecer da Assessoria de Engenharia, subscrito pelo Engenheiro Civil Johan Lins dos Santos – CREA PB n.º. 161274140-1, na forma prevista no Item 10 e subitens do Edital, NOTIFICO, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, a Empresa licitante TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ n.º. 29.050.310/0001-00, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar as necessárias retificações da sua Proposta de Preços desses autos, escoimadas das falhas identificadas no mencionado Parecer da Assessoria de Engenharia ou, então, justificação para sustentar a correção e conformidade da mesma.

O não atendimento desta notificação resultará na desclassificação da Proposta de Preços

Autue-se. Publique-se.

Monteiro (PB), em 16 de Agosto de 2021.

# ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Prefeitura de Monteiro (PB)

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:BC73096E

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº

10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.63/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/08/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81, sediado (a) na Rua. Anísio Salatiel S/N Galpão 03 - Roger - João Pessoa/PB, CEP 58.020-000, com o valor total de R\$ 2.150,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) - CT nº 63.2.03/2021; GR COMERCIO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.451.234/0001-58, sediado (a) na Rua Porto, 53 - Santa Cruz Industrial - Contagem/ MG, CEP 32.340-590, com o valor total de R\$ 2.189,10 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) - CT nº 63.2.07/2021: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, sediado (a) na Rua Presidente Faria, 642, sala 02, Colônia Faria, Colombo/PR, CEP 83.411-050, com o valor total de R\$ 3.258,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) - CT nº 63.2.15/2021; **EREMASTER** DISTRIBUIDORA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, sediado (a) na Rua Jorge Da Silva, 38 -São Cristovão, Erechim - RS, com o valor total de R\$ 1.449,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 63.2.23/2021; AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50, sediado (a) na Rua Darcy Vargas, 51, Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP: 30421-093, com o valor total de R\$ 622,50 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 63.2.31/2021.

Monteiro - PB, 05 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C692644D

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 1.115/2019 - ALTERADA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2020, Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2020- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA, CNPJ 22.139.220/0001-33, com sede a Rua Cel. João Santa Cruz, 258, Centro, Monteiro-PB,CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 5.670,0 (Cinco mil seiscentos e setenta reais) - Contrato Administrativo nº 2.87.13/2021/FME.

Monteiro - PB, 16 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Gestora FME

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:67315709

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO,

CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** <u>078/2021</u>, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.63/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 05/08/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81, sediado (a) na Rua. Anísio Salatiel S/N Galpão 03 - Roger - João Pessoa/ PB, CEP 58.020-000, com o valor total de R\$ 2.150,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) - CT nº 63.1.02/2021; GR COMERCIO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.451.234/0001-58, sediado (a) na Rua Porto, 53 - Santa Cruz Industrial - Contagem/ MG, CEP 32.340-590, com o valor total de R\$ 2.739,20 (DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) - CT nº 63.1.06/2021; MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, sediado (a) na Rua Presidente Faria, 642, sala 02, Colônia Faria, Colombo/PR, CEP 83.411-050, com o valor total de R\$ 3.384,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) - CT nº 63.1.14/2021; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, sediado (a) na Rua Jorge Da Silva, 38 - São Cristovão, Erechim - RS, com o valor total de R\$ 1.449,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E **OUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) -**CT nº 63.1.22/2021; AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50, sediado (a) na Rua Darcy Vargas, 51, Nova Suissa , Belo Horizonte/MG, CEP: 30421-093, com o valor total de R\$ 622,50 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 63.1.30/2021.

Monteiro - PB, 05 de Agosto de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:16C30F53

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO** DE MATERIAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.67/2021 -SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 30/0/2022 a data de assinatura do contrato. **PARTES** CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.324.070/0001-44, sediado (a) na Avenida Professor Almeida Barreto, 126 - São José, Campina Grande - PB, CEP 58.400-328, com o valor total de R\$ 39.663,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS) - CT nº 82.1.04/2021; R J MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o no 28.525.575/0001-47, sediado (a) na Avenida Primeiro De Maio, 203 -Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP 58.015-430, com o valor total de R\$ 32.100,00 (TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS) - CT nº ONCOSETTE DISTRIBUIDORA 82.1.12/2021: MEDICAMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o no 33.608.937/0001-01, sediado (a) na Rua Juramento, 252 - Loja -Paraiso, Belo Horizonte - MG, CEP 30.270-102, com o valor total de R\$ 5.075,00 (CINCO MIL E SETENTA E CINCO REAIS) - CT n° 82.1.15/2021.

Monteiro - PB, 30 de Julho de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:8B67C3F3

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 1.115/2019 - ALTERADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2020, Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2020- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde/ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 21.391.428/0001-82, com sede Rua Pedro Álvares Cabral, 89, Centro - Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) - Contrato Administrativo 1.87.08/2021/FMS e MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA, CNPJ 22.139.220/0001-33, com sede a Rua Cel. João Santa Cruz, 258, Centro, Monteiro-PB,CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 9.963,00 (Nove mil novecentos e sessenta e três reais) - Contrato Administrativo nº 1.87.07/2021/FMS.

Monteiro - PB, 16 de Agosto de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:28D55F43

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 0.10.80/2021

A Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que o pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 0.10.80/2021, tempestivamente interposto pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PECAS LTDA, inscrita com o CNPJ: 13.545.473/0001-16, foi analisada e julgada tendo em vista a sua tempestividade para o MÉRITO, NEGA O **PROVIMENTO** PARCIAL do recorrente quanto **ESTABELECIMENTO** DO **PRAZO ACATA** PROVIMENTO do recorrente quanto a exigência exclusiva para Fabricação Nacional, tendo em vista que todos os PNEUS importados somente são vendidos com a aprovação e Certificação do INMETRO. Um novo edital será feito e divulgaremos em breve as novas data. Informações: no horário das 08h Às 13h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3351-1544

Monteiro - PB, 13 de Agosto de 2021.

# ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:21F2366B

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.003/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA SEGUNDA ETAPADA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO (O FEITOSÃO). A sessão da licitação será realizada no dia 01 de Setembro de 2021, às 09:00h (horário local), na sala de reuniões da CPL. Valor estimado de R\$ 490.925,83. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, n° 13, 1° Andar, Centro, Monteiro — PB, bem como no site do TCE https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf e no portal https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Informamos ainda que só será permitida a entrada de um representante por empresa, o qual deverá se identificar em todas a barreiras sanitárias que forem parados dentro do nosso Município, cada representante só entrar no local de julgamento se estiver devidamente equipado com os itens de proteção (Mascara, álcool em gel e luvas), além de portar seu material de uso individual como caneta, bloco de anotação, entre outros

Monteiro-PB, 16 de Agosto de 2021.

#### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:F2823B4F

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.64/2021

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.64/2021, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇASCIONAMENTO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: EMPRESAS: JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA-ME CNPJ 27.861.108/0001-25, com valor global de R\$ 112.028,00 (cento e doze mil e vinte e oito reais) e AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ 30.324.093/0001-70, com valor global de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 13 de agosto de 2021.

#### ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

**Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:0DEBDDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.63/2021/002/003/005/007 E 009

# PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.63/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, <u>RESOLVE</u>, nos termos da

Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO <u>DE PREÇOS</u> do <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.63/2021</u>. <u>PROCESSO</u> ADMINISTRATIVO: 078/2021. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. <u>VIGÊNCIA:</u> 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2021. EMPRESA VENCEDORA: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ 08.449.096/0001-81, com o valor total de R\$ 13.063,20 (TREZE MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); GR COMERCIO EIRELI -CNPJ 17.451.234/0001-58, com o valor total de R\$ 35.429,44 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ 24.616.322/0001-28, com o valor total de R\$ 36.366,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS); EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 37.278.673/0001-18, com o valor total de R\$ 12.175,80 (DOZE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ 41.748.138/0001-50, com o valor total de R\$ 6.972,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 05 de Agosto de 2021.

### ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:9A0F604A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0.10.80/2021 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.80/2021, cujo objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE PARA **SUPRIR** AS NECESSIDADES MUNICIPALIDADE, DATA DA ABERTURA: 27 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor Estimado R\$ 2.077.798,50. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544. http://www.comprasgovernamentais.gov.br/,

www.monteiro.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 16 de Agosto de 2021.

# ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B2790E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

# PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.63/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.63/2021, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ 03.395.396/0001-01, com o valor total de R\$ 839.324,10 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CENTAVOS); **CANAPU COMERCIO** DEZ DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ 08.449.096/0001-81, com o valor total de R\$ 13.063,20 (TREZE MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); GR COMERCIO EIRELI -CNPJ 17.451.234/0001-58, com o valor total de R\$ 35.429,44 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); USIFER - TERMO CONEXOES LTDA - CNPJ 21.867.049/0001-16, com o valor total de R\$ 61.401,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS); MORK SOLAR PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ 24.616.322/0001-28, com o valor total de R\$ 36.366,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS); MULTILUZ COMERCIAL LTDA - CNPJ 31.128.170/0001-80, com o valor total de R\$ 260.940,40 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA **EREMASTER** DISTRIBUIDORA **FERRAGENS**  $\mathbf{E}$ **FERRAMENTAS** LTDA **CNPJ** 37.278.673/0001-18, com o valor total de R\$ 12.175,80 (DOZE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); TACIEL DA SILVA SANTOS - CNPJ 37.639.423/0001-66, com o valor total de R\$ 146.097,58 (DOZE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ 41.748.138/0001-50, com o valor total de R\$ 6.972,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 03 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 3A942A62

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. <u>078/2021</u>, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.63/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 05/08/2022 a partir da data de **CONTRATANTES:** do contrato. PARTES SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO / JOSÉ VALDECY DA SILVA e a empresa: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, sediado (a) na Rua Presidente Faria, 642, sala 02, Colônia Faria, Colombo/PR, CEP 83.411-050, com o valor total de R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS) - CT nº 63.4.37/2021.

Monteiro - PB, 05 de Agosto de 2021.

JOSÉ VALDECY DA SILVA Superintendente de Trânsito e Transporte Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:8B808527

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 078/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.63/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/08/2022 a partir da data de **PARTES CONTRATANTES:** contrato. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81, sediado (a) na Rua. Anísio Salatiel S/N Galpão 03 - Roger - João Pessoa/ PB, CEP 58.020-000, com o valor total de R\$ 1.883,00 (UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) - CT nº 63.0.01/2021; GR COMERCIO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.451.234/0001-58, sediado (a) na Rua Porto, 53 - Santa Cruz Industrial - Contagem/ MG, CEP 32.340-590, com o valor total de R\$ 12.348,60 (DOZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - CT nº 63.0.05/2021; MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o no 24.616.322/0001-28, sediado (a) na Rua Presidente Faria, 642, sala 02, Colônia Faria, Colombo/PR, CEP 83.411-050, com o valor total de R\$ 10.452,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS CINQUENTA E DOIS REAIS) - CT nº 63.0.13/2021; EREMASTER DISTRIBUIDORÁ DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o no 37.278.673/0001-18, sediado (a) na Rua Jorge Da Silva, 38 - São Cristovão, Erechim - RS, com o valor total de R\$ 2.899,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) - CT nº 63.0.21/2021; AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50, sediado (a) na Rua Darcy Vargas, 51, Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP: 30421-093, com o valor total de R\$ 1.867,50 (UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOSS) -CT nº 63.0.29/2021.

Monteiro - PB, 05 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:56F430D7

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO $N^{\circ}$ 0.10.67/2021/004/012 E 0015

# PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.67/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.67/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2021. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME **ESPECIFICAÇÕES** NO TERMO REFERÊNCIA DO EDITAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - <u>DATA DA ASSINATURA:</u> 30 de Julho de 2021. EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 07.324.070/0001-44, com o valor total de R\$ 79.326,00 (SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS); R J MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 28.525.575/0001-47, com o valor total de R\$ 64.200,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS); ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 33.608.937/0001-01, com o valor total de R\$ 10.150,00 (DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 30 de Julho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:64E5F291

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 1.115/2019 - ALTERADA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2020, Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2020- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 21.391.428/0001-82, com sede Rua Pedro Álvares Cabral, 89, Centro - Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 7.191,00 (Sete mil cento e noventa e um reais) - Contrato Administrativo 0.87.05/2021/PMM e MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA, CNPJ 22.139.220/0001-33, com sede a Rua Cel. João Santa Cruz, 258, Centro, Monteiro-PB,CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) -Contrato Administrativo nº 0.87.04/2021/PMM.

Monteiro - PB, 16 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D7F2E805

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL 00036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de bolsas e fardamentos, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias do Município de Nazarezinho-PB.

# **VENCEDOR**:

MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS-ME, CT 192/2021 com o valor de R\$ 5.683,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); ART DIGITAL SERVIÇO DE IMPRESSÃO LTDA; CT:193/2021 com o valor de R\$ 4.142,50 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); VINICK JUAZEIRO

FARDAMENTOS LTDA, CT: 194/2021 com o valor de R\$ 2.679,00 (dois mil e seiscentos e setenta e nove reais) Data dos Contratos: 12 de agosto de 2021

Vigência: 31 de dezembro 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Francisco José de Santana

Francisco José de Santana Código Identificador:06D5C587

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de 2 veículos utilitários do tipo caminhonete, cabine simples, para atender as necessidades de secretarias do município de Nazarezinho-PB,

**VENCEDORA**:

LUCAS QUEIROGA DE SOUSA – CT: 190/2021, com o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); MARCOS ESTRELA GUIMARÃES-CT:191/2021, com o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Data dos Contratos: 11 de agosto de 2021 Vigência: 31 de dezembro 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional.

Publicado por: Francisco José de Santana Código Identificador:918D550F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

# RESOLVE:

Colocar a disposição do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano (CIMSC), exercendo suas atribuições no mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **JUCILENE PINHEIRO DA COSTA**, matrícula nº 0065190, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com ônus para esta Edilidade, devendo sua freqüência ser encaminhada mensalmente ao seu órgão de origem, nos termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 001 de 23/05/2008, contados a partir desta data.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:49D39C59

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 428/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 02 de maio de 2018 e que entrou em exercício no cargo em 02 de maio de 2018, a cada dia 02 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **02 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na reparticão:

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 528/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ZAILDO MACEDO SANTOS SILVA**, matrícula nº 2017263, Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Picuí-PB, 16 de agosto de 2021.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**52F7CB6C

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 429/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de agosto de 2014**, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020, que se completou em 16 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 527/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **EZIGEMILSON SILVA DE FARIAS**, matrícula nº 0066242, Técnico de Enfermagem SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/09/2021 a 15/09/2021.

Picuí-PB, 16 de agosto de 2021.

# JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C3A96805

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2021

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de produtos hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Poço Dantas - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Agosto de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 9 9624-6824.

Poço Dantas - PB, 16 de Agosto de 2021

# JOSÉ ÍTALO DE ANDRADE MOREIRA

Servidor Responsável

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:311B5AE8

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

# COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CONVOCAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 024/2021-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL nomeado através da Portaria n.º 014/2021, CONVOCA a empresa: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.936.090/0001-76; para reunião de NEGOCIAÇÃO DE PREÇO do Pregão Presencial nº 0024/2021, conforme dispõe o item X, subitem 5 do edital, em sessão a ser realizada no dia 18/08/2021 às 14:00hs na sala do Departamento de Licitações e Contratos. Mais informações no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pombal, situado na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Pombal-PB, 16 de Agosto de 2021.

# LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:87E1A990

# GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 288/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido constante do Processo Administrativo nº 0083/2021, bem como o parecer emitido pela PGM e a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -DEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ANGELA BEYZ DOS SANTOS XAVIER, ocupante do cargo público efetivo deEducador Social — Mat.: 2993, lotado(a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deste município, pelo período de até 03 anos.

**Art. 2º-** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2021.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**2BDAD3D9

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 287/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido constante do Processo Administrativo nº 1058/2021, bem como o parecer emitido pela PGM e a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

Art. 1º -DEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCO DE ASSIS TRIGUEIRO MARTINS, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Serviços Gerais — Zona Urbana — Mat.: 0791, lotado(a) na Secretaria de Finanças, pelo período de até 03 anos.

**Art. 2º-** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2021.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**A7CBDAB0

# GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 12 de agosto de 2021.

ADITIVO 002

CONTRATO Nº 177/2021

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS</u> <u>DA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS</u>.

CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

CNPJ SOB O Nº 15.218.561/0001-39

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 404.521,80 (Quatrocentos e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**B160384D

# GABINETE EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 433/2020

Pombal, 16 de Agosto de 2021.

**CONTRATO Nº 433/2020** 

CONTRATADA: POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA

EIRELI

CNPJ: 19.493.224/0001-00

RAZÕES DO DISTRATO: não cumprimento de cláusulas

contratuais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I c/c 78, I da Lei Federal

n.º 8.666/93 e alterações.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**3F6E18F9

# GABINETE EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 216/2021

Pombal, 16 de Agosto de 2021.

**CONTRATO Nº 216/2021** 

CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA PJS

DISTRIBUIDORA

CNPJ: 63.478.895/0001-94.

RAZÕES DO DISTRATO: não cumprimento de cláusulas

contratuais

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, I c/c 78, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:883DEC09

# GABINETE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE ALIMENTOS PARA FORMAÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

PROPONENTE: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ: 40.865.870/0001-48

VALOR: R\$ 141.452,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e

cinquenta e dois reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

PROPONENTE: MANOEL DE JESUS DA SILVA HENRIQUES

**CNPJ:** 21.613.923/0001-99

VALOR: R\$ 95.198,10 (Noventa e cinco mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos)

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 2°, inciso I da MP 1.047 de 03 de maio de 2021.

**RATIFICO** a Dispensa nº 045/2021, em conformidade com o art. 2°, inciso I da MP 1.047 c/c art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

Pombal-PB, 16 de agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**67392CBC

#### **GABINETE**

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 0509/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE ALIMENTOS PARA FORMAÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

CONTRATADO: : JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS CNPJ: 40.865.870/0001-48

VALOR: R\$ 141.452,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

Rubrica Orçamentária 2021: 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1045 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 365 1045 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 365 1045 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 366 1045 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1045 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 3390.30 99 - Material de Consumo

Pombal-PB, 16 de Agosto de 2021.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

# JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

Contratada

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**25D2539F

# GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0510/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE ALIMENTOS PARA FORMAÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

**CONTRATADO:** : MANOEL DE JESUS DA SILVA HENRIQUES **CNPJ**: 21.613.923/0001-99

VALOR: R\$ 95.198,10 (Noventa e cinco mil, cento e noventa e oito

reais e dez centavos)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

Rubrica Orçamentária 2021: 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1045 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 365 1045 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 365 1045 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 366 1045 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1045 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 3390.30 99 - Material de Consumo

Pombal-PB, 16 de Agosto de 2021.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

### MANOEL DE JESUS DA SILVA HENRIQUES

Contratada

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**02EA9D97

#### GABINETE

# RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2021)

# **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95/PFF2**

**PROPONENTE:** JR EQUIPAMENTOS COMERCIO E ATACADO

LTDA

CNPJ: 14.008.942/0001-20

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) **PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 19/11/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 2°, inciso I da MP 1.047 de 03 de maio de 2021.

**RATIFICO** a Dispensa nº 046/2021, em conformidade com o art. 2°, inciso I da MP 1.047 c/c art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

Pombal-PB, 16 de agosto de 2021.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**9EF8FA7C

# **GABINETE**

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 0511/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

# OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95/PFF2

CONTRATADO: JR EQUIPAMENTOS COMERCIO I

ATACADO LTDA

CNPJ: 10.495.633/0001-71

VALOR: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) **PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 19/11/2021

Rubrica Orçamentária 2021: : 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2103 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - 3390.30 99 1211 Material de Consumo.

Pombal-PB, 16 de agosto de 2021.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

# JR EQUIPAMENTOS COMERCIO E ATACADO LTDA

Contratada

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:F0162DA1

### **GABINETE**

# RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS PARA PISO INTERTRAVADO.

**PROPONENTE:** OLIVEIRA E CLARCK ARTEFATOS DE CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 42.477.376/0001-31

VALOR: R\$ 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II

**RATIFICO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 043/2021, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 05 de julho de 2021.

Pombal-PB, 12 de agosto de 2021.

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:2727102B

# GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0505/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BLOCOS PARA PISO INTERTRAVADO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB **CONTRATADO:** OLIVEIRA E CLARCK ARTEFATOS DE CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 42.477.376/0001-31

VALOR: R\$ 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) **PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 31/12/2021

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2021:** 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 1001 Material de Consumo.

Pombal-PB, 12 de Agosto de 2021.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

OLIVEIRA E CLARCK ARTEFATOS DE CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**209CB2F9

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 165/2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SMS nº 575/2020 e os documentos que o acompanham, da lavra da então Secretária de Saúde deste município, dando ciência de conduta de servidora pública do município, ocupante do cargos de Agente Comunitária de Saúde, que vai de encontro, se confirmados, a infringência de deveres/proibições estatuídos nos arts. 132 e 133 do Estatuto dos Servidores Públicos deste município, Lei nº 717/91 e alterações posteriores, se impondo a adequada apuração dos fatos narrados no referido expediente a fim de constatar ou não a veracidade dos fatos ali narrados;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de instituição prévia de comissão de sindicância/processo administrativa disciplinar, em face dos fatos tratados no mencionado expediente e suas consequências, à luz do que dispõe o art. 159 da Lei Municipal nº 717/91; e

**CONSIDERANDO** por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação

desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município: *RAFAEL SILVA LINHARES*, servidor do quadro em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, mat: 2951, KERVY TAFFAREL LEITE DA NÓBREGA ASSIS, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Mat. 1326; e MAYARA VALÉRIA PEREIRA BANDEIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora da Atenção Básica, Mat.: 1847, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando SMS nº 575/2000 e documentos que o guarnecem, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

**Art. 3º** - A comissão de Sindicância instituída por esta portaria receberá o **número sequencial 001/2021** e terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de fevereiro de 2021.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:51CDFF2D

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 013 / 2021 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

A Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final e definitivo do referido certame, publicado no Diário Oficial do Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, a homologação do presente certame, através da Portaria nº 004/2021 – CPSS;

**CONSIDERANDO** a necessidade do chamamento de candidatos classificados no referido certame, pela necessidade premente do serviço, decorrente da Pandemia ocasionada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) VANIA T. DA COSTA MATIAS, para o cargo de PSICÓLOGO, para se apresentar entre os dias 18 e 19 de agosto, a critério do (a) candidato (a), na Secretaria de Administração, no período das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, munidos de todos documentos exigidos no item 08 do Edital,

para análise da documentação e posterior elaboração do contrato por excepcional interesse público.

Art. 2º A não apresentação da documentação exigida, bem como o não comparecimento do candidato convocado, no dia e horário supramencionado, implicará a desclassificação e convocação do candidato classificado em colocação posterior.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Saúde, Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2021.

#### FABIANA DOS SANTOS LINS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:06103C13

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021 DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00. Valor: R\$ 59.551,83 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos). Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para pavimentação com paralelepípedo sobre colchão de areia, na Rua da Saudade, zona urbana do Município de Princesa Isabel conforme planilhas de custo. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00009/2021. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB. Dotação: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO ΕM PALELÉPIPADOS), 0010000.00 ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS INSTALAÇÕES). Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021.Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF nº 075.333.354-65 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Julho de 2021

## RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021 DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 010/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00. Valor: R\$ 49.335,44 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para pavimentação com paralelepípedo sobre colchão de areia, na Rua Expedito Leandro, zona urbana do Município de Princesa Isabel – PB, conforme planilhas de custo. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00010/2021. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB. Dotação: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PALELÉPIPADOS), PAVIMENTAÇÃO EM 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS Е INSTALAÇÕES). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF nº 075.333.354-65 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Julho de 2021

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

#### PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021 DA TOMADA DE PRECOS DE Nº 011/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00. Valor: R\$ 58.201,88 (cinquenta e oito mil duzentos e um reais e oitenta e oito centavos). Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para pavimentação com paralelepípedo sobre colchão de areia, em trecho da Rua Professor Rosas, zona urbana do Município de Princesa Isabel

PB, conforme planilhas de custo. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00011/2021. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB. Dotação: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO **AMBIENTE** Ε **AGRICULTURA** 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO PALELÉPIPADOS), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES). Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF nº 075.333.354-65 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Julho de 2021

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS  $\mathbf{E}$ CONTRUÇOES, 28.114.128/0001-03. Valor: R\$ 1.695.966,20 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço na Construção de Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula, no Município de Princesa Isabel PB. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00013/2021. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. Dotação: SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.1037 (CONSTRUIR/RECUPERAR ESCOLAS) 1110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação) 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: até 15/07/2021.Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel (pela contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF nº 752.386.914-91.

Princesa Isabel - PB, 15 de Julho de 2021

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021 DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 014/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: OLIVEIRA LOCAÇÃO, **SERVIÇOS** Ε CONTRUÇOES, CNPJ: 28.114.128/0001-03. Valor: R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na locação de tratores para recuperação de estradas vicinais de terra e outros serviços de interesse da municipalidade. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00014/2021. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. Dotação: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA) 0010000.00 (RECURSOS (OUTROS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 **SERVIÇOS** TERCEIROS - P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: até 05/07/2022.Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF nº 752.386.914-91 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Julho de 2021

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

#### PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021 DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 015/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: OLIVEIRA LOCAÇÃO. **SERVIÇOS** Е CONTRUÇOES, 28.114.128/0001-03. Valor: R\$ 344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de mão de obra roçando matos que estão invadindo as laterais das estradas de terra batida, que liga a cidade de Princesa Isabel/PB a toda Zona Rural de município de Princesa Isabel/PB, devendo ser 01 (um) metro de recuo de cada lado da estrada, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00015/2021. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. Dotação: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: até 05/07/2022.Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF nº 752.386.914-91 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Julho de 2021

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021 DA CONCORRÊNCIA DE PREÇOS DE Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB. Contratado: EMERSON DE MEDEIROS LIMA – CNPJ 39.414.121/0001-15. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Objeto: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Concorrência nº 00001/2021. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB. Dotação: constante no QDD 2021. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021.Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Daiana Henriques da Silva, CPF nº 052.751.254-02.

Princesa Isabel - PB, 16 de Agosto de 2021

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:F439BF6D

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel - PB Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail:

LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital:

http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 16 de Agosto de 2021

#### SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B36DD4B0

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO: Concorrência nº 00001/2021. OBJETO: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: HC LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 14.801.101/0001-76, referente ao Item 37 do Edital; PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA – CNPJ 17.651.770/0001-05, referente aos Itens 40, 41 e 43 do edital. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34572419.

Princesa Isabel - PB, 16 de Agosto de 2021

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**9AD327E4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE VALOR AO CONTRATO Nº 065/2021

Processo Administrativo Nº 052/2021. Pregão Presencial Nº 011/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Iago Francisco Pinto de Siqueira-ME, CNPJ: 41.809.080/0001-08. Considerando o pedido datado de 09/08/2021 do Sr. Iago Francisco Pinto de Siqueira, CPF nº 103.308.994-06, proprietário da empresa, onde solicita um acréscimo no preço do item 3 (Água mineral de 20L sem vasilhame) do contrato referido contrato, e vem comprova com as cópias das notas fiscais anexa de compras do produto junto ao seu fornecedor, desta forma o preço contratado por

cada de água mineral de 20L sem vasilhame é de R\$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos), portanto após uma análise das peças apresentadas entendemos que o preço por cada (água mineral de 20L sem vasilhame) deve ser concedido um acréscimo no valor de R\$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos), desta forma o valor por cada (Água mineral de 20L sem vasilhame) passa a ser de R\$ 7,00 (Sete reais), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo. Considerando os quantitativos inicial contratado o valor total deste aditivo será de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) pelos 1.500 (Uma mil e quinhentas) unidades. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Iago F. P. de Siqueira (Pela contratada). Princesa Isabel-PB, 16 de agosto de 2021.

# RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

#### Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8C7909A9

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de veículo 0km (zero quilometro), primeiro emplacamento para atendar o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB, conforme nº da proposta: 08698.105000/1210–01; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R\$ 237.475,00.

Santa Cecília - PB, 13 de Agosto de 2021

# JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**A6F094CB

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00088/2021

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de lubrificantes e outros derivados de petróleo para atender a frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.99 - Material de Consumo 02.005 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.122.0002.2005 -Manutenção da Secretaria de Planejamento 3390.30.99 - Material de Consumo 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12.361.0005.2006 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE 3390.30.99 - Material de Consumo 02.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.0008.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3390.30.99 - Material de Consumo 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 16.481.0008.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação 3390.30.99 - Material de Consumo 07.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007.2023 - Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007.2024 -Desenvolver as Atividades do PSF 10.301.0007.2026 - Desenvolver as Atividades do PAB 10.302.0007.2028 – Ações da Média e Alta Complexidade – MAC 10.305.0007.2030 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde 3390.30.99 - Material de Consumo 08.008 -**FUNDO** MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2034 — Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0009.2035 — Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Criança e Adolescente 3390.30.99 — Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00088/2021 - 13.08.21 - AUTO PECAS MOURA E CECI LTDA - R\$ 53.542,43.

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:5450669A

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

# GABINETE DA PREFEITA AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO (PPA ) 2022-2025 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA 2022

A Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, através de ferramenta virtual para que os munícipes possam participar da elaboração dos Instrumentos de Planejamento Municipal: Plano Plurianual quadriênio 2022-2025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2022.

A audiência pública eletrônica foi o mecanismo encontrado durante o período de enfrentamento à pandemia da Covid-19, para estimular a participação popular com a apresentação de sugestões, idéias e opiniões sobre as demandas e às necessidades do município.

Os interessados poderão participar pelo site oficial da prefeitura até o dia 23 de agosto de 2021, onde estará disponibilizado um questionário para participação popular, para envio de informações, propostas de sugestões e prioridades que julgar relevantes para o município, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas para elaboração dos Instrumentos de Planejamento Municipal.

As contribuições recebidas serão analisadas pela equipe técnica e poderão ser incluídas no PPA-2022-2025 e LOA para 2022 que serão enviados à Câmara Municipal. Não deixe de participar na construção do Orçamento Municipal.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos-PB, 16 de agosto de 2021.

#### ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita de São Domingos

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:3041315D

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2021

### 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATON°16/2021.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos. CONTRATADA: MARINGÁ POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Diesel S500 de R\$ 4,69 para R\$ 4,79 e Diesel S10 de R\$ 4,79 para R\$ 4,89, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

São Domingos - PB, 28 de julho de 2021.

#### ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador: AEE75F9C

### GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fardamentos e camisas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 76.200,00.

São Domingos - PB, 16 de Agosto de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador: 18DABDD5

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS para aquisição de fardamentos e camisas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2021. DOTAÇÃO: 20.400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 - MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2011 - MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2016 - DISTRIBUICAO DE KIT ESCOLAR 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO **ENSINO FUNDAMENTAL** 20600.12.361.1061.2061 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO 20600.12.365.1061.2081 SALÁRIO MANUTENÇÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNANDA 20600.12.361.1061.2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.2002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA 20600.13.392.1040.2082 MANUTENCAO DA 20600.27.812.1040.2023 **BIBLIOTECA** MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 - SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO **DOMINGOS** DE DE 21200.10.301.1011.2025 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO **DEMAIS** DOS PROGRAMAS SAÚDE/SUS DE 21200.10.304.1011.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA 21200.10.302.1011.2071 – MANUT. ATIVIDADES DO LABORATORIO DE ANÁLISES 21200.10.302.1011.2072 - TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT 21200.10.305.1011.2073 -DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA 21200.10.301.1011.2088PROMOÇÃO DA SAÚDE MANUTENÇÃO DO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAM 21200.10.301.2002.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 21.000-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300-FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 - SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS As dotações

correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00140/2021 - 16.08.21 - MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 76.200,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**B11F45D8

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE NOVA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

# AVISO DE NOVA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE (01) UMA QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA NO SITIO DOIS RIACHOS, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL foram habilitadas as empresas:

Após divulgação de aviso de Habilitação, a empresa MAX CASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.278.968/0001-72, apresentou peça recursal (anexa aos autos) contra sua inabilitação, a qual foi deferida por revisão da decisão da CPL, o que torna a empresa HABILITADA. Então, o novo rol das empresas habilitadas são:

F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ N° 37.325.870/0001-40: RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.761.924/0001-25; AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.351.120/0001-85; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Nº CNPJ 31.381.604/0001-59; **PROJEMAQ** CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.784.773/0001-86; ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.328.497/0001-22; CONSTRUTORA LOCADORA Е ALEXANDRE LTDA, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70; CATÃO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.272.239/0001-81; MAX CASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.278.968/0001-72, por atenderem a todas as exigências do edital. Permanecem inabilitadas, as empresas: AF AMARO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 29.107.599/0001-49, e ROCHA CONSTRUÇÕES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.563.174/0001-00, por não apresentarem exigências dentro do prazo concedido ou defesa recursal. Fica deste então, agendada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia: 25 de Agosto de 2021, as 09:00 da manhã, na sala de licitações e em sessão pública.

S. Francisco, 16 de Agosto de 2021.

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente.

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:0C453169

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração do PPA Plano Plurianual (2022 – 2025) e o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que estará aberto no Portal da Transparência do Município no período de 12 à 26 de agosto do corrente ano, CONSULTA POPULAR para discussão e elaboração do PPA Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025 e o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, nos termos da legislação vigente.

São Francisco - PB, 11 de agosto de 2021.

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito de São Francisco

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior Código Identificador: 77130F0B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PROC. LICITATÓRIO Nº 080/2021

Publicado na Imprensa Oficial do Município - FAMUP, em 16 de agosto de 2021, edição 2921.

ONDE-SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 23.036,00 (vinte e três mil e trinta e seis reais).

DEVE-SE LER: VALOR GLOBAL: 26.236,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e seis reais).

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de agosto de 2021.

# JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador: 4D50F189

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO - EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI

Ao Representante da Empresa

# H J DANTAS FILHO EIRELI

CNPJ nº 24.855.726/0001-74

Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1056, Tirol, Natal/RN Sr Hédimo Jales Dantas Filho

# COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sa que a Exma Sra Prefeita Municipal não acatou o pedido de readequação da obra objeto do contrato administrativo nº 108/2020, nos termos do Parecer Jurídico nº 047/2021, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de agosto de 2021.

#### JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:3868943E

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### **CPL** AVISO DE ADIAMENTO

#### AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00009/2021, para o dia 18 de Agosto de 2021 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Orcine Fernandes, S/Nº -Centro - Sapé - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.. E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 04 de Agosto de 2021

# WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:F807C76B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

# EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PREGAO PRESENCIAL 029/2021

OBJETO: Aquisição de material de informática e permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Serra Grande - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº. CONTRATO: 184/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA, CNPJ n 21.062.777/0001-50.

Valor: R\$ 7.490,00(sete mil quatrocentos e nove reais), vencedor do item 05.

Data do Contrato: 16 de agosto de 2021.

Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2021.

### Nº. CONTRATO: 185/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: XAVIER AFREU DE ASSIS - ME, CNPJ n 03.808.036/0001-94.

Valor: R\$ 22.489,00(vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais), vencedor dos itens 1,2,3 e 4.

Data do Contrato: 16 de agosto de 2021.

Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2021

Serra Grande 16 de agosto de 2021.

# VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por: Jose Andreson Filho

Código Identificador:222DEA44

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

# GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº. 37/2021, DE 15 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO

# FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, com fixação de inúmeras medidas pela Administração Municipal na defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de manutenção da permissão controlada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, com o fito de movimentação da economia e preservação dos postos de trabalho, minimizando os danos econômicos, financeiros e sociais que a pandemia tem gerado, eis que o Município de Soledade mantem controle sob o número de casos de COVID-19; e

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e *eficiência*, *ex vi* do art. 37 da Carta Magna.

### DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 16 a 29 de agosto de 2021, os restaurantes, lanchonetes, bares, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas às 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento.

§1º No período citado no caput, os estabelecimentos estão autorizados à dispor de apresentação de artistas individuais, estilo voz e violão, sem banda, respeitando, também, todas as regras sanitárias;

§2º No período citado no caput o funcionamento através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) somente poderá ocorrer entre 06:00 horas e 00:00 horas;

§3º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição; e

§4º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de postos de combustíveis localizados nas rodovias, vedada a venda de bebidas alcoólicas fora do horário do caput.

**Art. 2º** No período compreendido entre 16 a 29 de agosto de 2021, fica mantida a permissão de realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais, com ocupação de 50% da capacidade do local.

**Art. 3º** No período compreendido entre 16 a 29 de agosto de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão continuar a funcionar das 07:00 horas às 19:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de

distanciamento social e os protocolos específicos do setor, sob pena de responsabilização.

§1º Excetuam-se dessa restrição os seguintes estabelecimentos:

 I – estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;

II – clínicas e hospitais veterinários;

III – postos de combustíveis e revendedores de água e gás;

IV – supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

V – cemitério e serviços funerários;

VI – segurança privada;

VII – empresas de energia elétrica, telecomunicações e internet;

VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX – os órgãos de imprensa e os meios de comunicação; e

X – hotéis, pousadas e similares.

§2º Dentro do horário estabelecido no caput, os estabelecimentos deverão promover divisões de horário de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados.

**Art. 4º** No período compreendido entre 16 a 29 de agosto de 2021, observando todos os protocolos sanitários, poderão continuar funcionando também as seguintes atividades:

I – salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio, com um cliente por vez, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, das 07:00 horas até 22:00 horas;

II – academias, das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local e observando todas as normas sanitárias;

III – construção civil, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, das 06:30 horas até 16:30 horas; IV – indústria;

 $\rm V-escolinhas$  de futebol, de segunda a sexta-feira, somente para alunos da cidade de Soledade; e

VI – feiras livres, somente com comerciantes locais, com acesso por duas entradas do Mercado Público Municipal, fiscalização da obediência às normas sanitárias, com distanciamento maior entre as bancas e com corredores de circulação a serem providenciados pela Administração Municipal, estando proibidos o funcionamento de bares no local e comercialização de bebidas alcoólicas em outros estabelecimentos.

**Art. 5º** No período compreendido entre 16 a 29 de agosto de 2021, fica mantida a suspensão do atendimento ao público nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos servidores em atividade, devendo os Secretários Municipais estabelecerem rodízios com o quadro de pessoal para controle de fluxo e obediência deste Decreto.

Parágrafo Único. Excetuam-se dessa suspensão os serviços contidos no art. 10 e os elencados abaixo:

I – Hospital Municipal;

II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

III – Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural;

IV – NASF;

V – Vigilância Municipal em Saúde;

VI – Guarda Civil Municipal;

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

IX – Serviço de Limpeza Pública;

X – Setor de Licitações e Contratos;

XI – CAPS, CEÓ, Policlínica, Clínica de Fisioterapia, Farmácia Básica; e

XII – Setor de Tributos.

- **Art. 6º** No período compreendido entre 16 a 29 de agosto de 2021, fica liberada a realização de festas ou eventos sociais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, inclusive em piscinas, açudes, rios ou outros balneários, com ocupação de 50% da capacidade do local e respeito às regras sanitárias, mantendo-se vedada, todavia, a utilização de paredões de som ou aparelhos outros de sonorização no território do município, como forma de evitar-se a aglomeração desordenada de pessoas.
- §1º O descumprimento das medidas contidas neste Decreto e nos demais atos normativos publicados sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como o emprego de força policial e responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal além das seguintes penalidades:
- I Apreensão do paredão de som ou outro aparelho de sonorização, condicionando-se sua liberação ao pagamento da multa inserta no inciso II deste artigo, os quais serão conduzidos à Garagem da Prefeitura Municipal de Soledade;
- II Aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para paredões e R\$ 1.000,00 (mil reais) para outros aparelhos de sonorização; e
- III Em caso de reincidência, as multas a serem aplicadas passarão para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para paredões e R\$ 2.000,00 (mil reais) para outros aparelhos de sonorização.
- §2º Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo; e §3º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto neste artigo serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus.
- **Art.** 7º No período compreendido entre 16 a 29 de agosto de 2021 fica mantida a permissão da realização de práticas esportivas em todo o território municipal, apenas para equipes do Município de Soledade, devendo haver respeito à todas as regras de controles sanitários.
- **Art. 8º** Fica prorrogada a determinação de suspensão das aulas presenciais nas unidades educacionais públicas do Município de Soledade, até posterior deliberação, devendo manter-se o ensino remoto.
- §1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá disponibilizar a estrutura de computadores e pessoal das escolas municipais para acesso dos alunos das escolas públicas municipais às atividades escolares e entrega de atividades aos pais de alunos, tudo por agendamento, obedecendo as normas sanitárias e sem qualquer outro tipo de atendimento ao público em geral;
- §2º No período compreendido entre 16 a 29 de agosto de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental de Soledade poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do Decreto Estadual nº. 41.010/2021;
- §3º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental de Soledade poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista TEA e pessoas com deficiência.
- **Art. 9º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão manter a observância das seguintes determinações:
- I obediências aos protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano Novo Normal, do Estado da Paraíba;
- II fornecimento de máscaras e os demais equipamentos de proteção individual para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores, bem como deverão dispor de álcool em gel para clientes e funcionários;
- III proibição de acesso e permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira;

- IV disponibilização de álcool gel ou álcool 70% e pia para os clientes lavarem as mãos, bem como manutenção dos ambientes devidamente ventilados e arejados;
- V lavagem das mãos de modo obrigatório, antes de começar o trabalho, após tossir, espirrar, assoar o nariz, levar mão ao rosto, depois de manusear o lixo, após as tarefas de limpeza, após o consumo de alimentos, após manusear dinheiro e cartões bancários e ao término de todo e qualquer atendimento; e
- VI caso ocorra a formação de fila para atendimento, determina-se o espaçamento de 1,5 m entre as pessoas, inclusive nas instituições e correspondentes bancários.
- Art. 10 Permanece obrigatório, em todo território do Município de Soledade, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo Único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros, sob pena de responsabilização e multa.

- **Art. 11** A Vigilância Sanitária Municipal operará com a fiscalização dos estabelecimentos, para que sejam obedecidos os limites de pessoas por m², de acordo com a peculiaridades dos locais e serviços fornecidos.
- Art. 12 Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município, mantendo-se inalteradas as demais determinações de suspensão de atividades.
- **Art. 13** O descumprimento das medidas contidas neste Decreto e nos demais atos normativos publicados sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como o emprego de força policial e responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro além das seguintes penalidades:
- I Notificação para regularização em 4 (quatro) horas;
- II Multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e interdição por até 07 (sete) dias em caso de reincidência; e
- III Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (quatorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.
- §1º Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo; e §2º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto neste artigo serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus.
- Art. 14 A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.
- Art. 15 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2021.

# GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

#### Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:15FAC1F0

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 238/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002, e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:** 

Art. 1º Conceder ao servidor, GIDALVO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR, sob matrícula nº 3118, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS, durante 16 (dezesseis) dias (período correspondente ao restante das férias coletivas concedidas de 21/12/2020 à 03/01/2021, com base no decreto nº 057/2020/GP), no período de 16/08/2021 a 31/08/2021. Referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 16 de Agosto de 2021.

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**342B8AAC

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:019/2021 SERVIDOR: ANA LÚCIA RODRIGUES

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 16 de agosto de 2021.

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: F338E2A3

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:116/2021 SERVIDOR:MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BATISTA

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da ComissãoPermanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 16 de agosto de 2021.

# JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: 17898788

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:077/2021 SERVIDOR:JOSÉ CLAUDIO DE QUEIROZ

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da ComissãoPermanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 16 de agosto de 2021.

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: AC7785F9

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:057/2021 SERVIDOR:GILBERTO DE COUTO ARAÚJO

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da ComissãoPermanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 16 de agosto de 2021.

# JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:** AE876CE2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:133/2021 SERVIDOR:MARINALVA PALMEIRA DUARTE

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 16 de agosto de 2021.

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**1DCC9249

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:113/2021 SERVIDOR:MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO SOUTO

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da ComissãoPermanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 16 de agosto de 2021.

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**8895AEB8

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 940/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 202

LEI Nº 940/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a publicidade em placas indicativas de ruas, avenidas e travessas do município e adota outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Departamento de Tributos ligado à Secretaria da Fazenda Pública autorizado a firmar parcerias com empresas privadas visando a instalação de placas indicativas de ruas, avenidas, travessas e praças localizadas no perímetro urbano do município de Uiraúna-PB.

I – As placas deverão ser fixadas na esquina da(s) calçada(s) e serem confeccionadas em tubo metálico galvanizado, comtemplando duas placas laterais para indicação do logradouro e do fluxo de trânsito e uma placa superior para a aplicação de publicidade do anunciante a título de compensação pelos custos de confecção e instalação do conjunto.

II – Aplaca de indicação do logradouro e fluxo de trânsito não poderá ser menor que 30,5cm x 60,5cm, bem como a placa superior destinada a publicidade do anunciante, não poderá ser maior que 80cm x 60cm, devendo sempre ser fixada na parte superior do tubo.

Art. 2° - As empresas podem ainda, mediante autorização e usando modelo definido pelo Departamento de Tributos, fornecer placas de indicação de logradouros no município de Uiraúna tendo como recompensa a fixação de sua publicidade nas mesmas.

Parágrafo Único – A publicidade estampada nas placas de indicação de logradouros nunca poderá ser superior a 40% da área total da placa. Art. 3º - É obrigatória a exposição do Brasão do Município de Uiraúna em todas placas indicativas.

Art. 4º - Todos os custos para a confecção, instalação e manutenção de qualquer dos formatos de placas expostas nesta lei correrá por conta da empresa adquirente que terá como compensação a exposição de sua publicidade.

Art. 5º - A parceria resultante da aplicação desta lei terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período por conveniência das partes, findo o qual será revertido ao patrimônio do município de

Uiraúna-PB os bens resultantes, não sendo devida nenhuma restituição ou compensação a quem quer que seja.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 16 de agosto de 2021.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:B0166D3D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 941/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 941/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Especial para o orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB para encaixar os repasses da complementação VAAT – Valor Anual Total por aluno em Uiraúna- PB, e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 1.128.409,80 (Um milhão cento e vinte e oito mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.800 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

12 – Educação

365 – Educação Infantil

1001 - Educando para a Cidadania

2110 – Manutenção da Educação Infantil Fundeb - 50% VAAT

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 100.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas P. Civil R\$ 200.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 63.000,00

 $\ensuremath{\mathsf{FR:}} 1118 - \ensuremath{\mathsf{Transfer}} \hat{\mathsf{e}} ncias \ensuremath{\mathsf{Fundeb}}\ 70\%$  - Complementação da União - VAAT

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física R\$ 31.204,90

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 70.000,00

 $\mbox{FR:}1119-\mbox{Transferências}$  Funde<br/>b30%- Complementação da União - VAAT

TOTAL R\$ 564.204,90

# 2.000 – PODER EXECUTIVO

20.800 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

1001 - Educando para a Cidadania

2111 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb - 15% VAAT

4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente R\$ 169.261,47 FR:1119 - Transferências Fundeb 30% - Complementação da União - VAAT

#### 2.000 – PODER EXECUTIVO

20.800 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1001 - Educando para a Cidadania

2111 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb - VAAT

3.1.90.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 150.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 31.500,00

- 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 100.000,00
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro P. Fisica R\$ 50.000,00
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro P. Juridica R\$ 63.443,43
- FR:1119 Transferências Fundeb 30% Complementação da União VAAT

TOTAL R\$ 394.943,43

- Art. 2º Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
- I Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.700 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano

1006 - Infraestrutura dinâmica e eficiente

1017 – CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.128.409,80

FR:1510 — Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 16 de agosto de 2021.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**4B748E28

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 942/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 942/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Uiraúna/PB, a Criação de Fundo com dotações para este fim, revoga os dispositivos legais contraditórios anteriores (Lei 477/01) e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município.

# Art. 2° - Ao CMDRS compete:

- I Participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;
- II Definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safra Municipal;

III – Buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira;

IV – Ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual Territorial e Municipal;

V – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivo de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI – Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;

VII – Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural:

VIII — Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundamentar ações de apoio à produção; ao fomento agropecuário; à regularidade da produção; distribuição e consumo de alimentos no Município; a preservação / recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social;

IX – Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;

 X – Articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.

XI – Articular com o Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PAA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

XII – Articular com o CEDRS para que este apoie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;

XIII – Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;

XIV – Promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;

XV — Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;

XVI — Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, pescadores, quilombolas e de outros na construção do desenvolvimento rural local;

XVII-Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;

XVIII – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;

XIX – Registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;

XX – Elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;

XXI – Exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;

XXII – Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

XXIII – Promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;

XXIV – Identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios préestabelecidos;

XXV – Receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural,

respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos Órgãos Apoiadores, para aprovação definitiva;

XXVI – Submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;

XXVII — Assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;

XXVIII – Informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;

XXIX – Acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XXX – Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;

XXXI – Identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;

XXXII – Participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;

XXXIII – Disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;

XXXIV – Propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;

XXXV – Estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.

Art. 3º - Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constante na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de nº 105/2019 em seu art. 4º, resultando na composição descrita no artigo seguinte.

# Art. 4º - Compõem o CMDRS do município de Uiraúna/PB:

- 1 Um representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura;
- 2 Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- 3 Um representante da EMPAER/PB;
- 4 Representante(s) de Entidades Públicas que atuem no Setor (Nota1: Somado as Instituições acima não devem exceder 1/3 da composição);
- 5 Representante(s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor;
- 6 Um representante de Instituições Religiosas;
- 7 Representante(s) do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligados ao setor agrícola (quantos hajam em atuação no Município)
- 8 Representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres (Nota2: Este devendo maioria qualificada).
- § 1º- A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.
- § 2º Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 dias após a publicação desta Lei, sendo:
- a. Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e/ou instituição;
- b. Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes;

- c. As indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.
- Art. 5° Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembléia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, 1° Secretário(a) e 2° Secretário(a).

Parágrafo único: Que preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, seja ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

Art. 6º - Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participasse, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou órgão indicar outro para substituí-lo. Salvo o cargo de Presidente que o Vice Presidente eleito, assumirá automaticamente o cargo. Na ausência ou impedimento deste, deverá ser realizada uma eleição para preencher a vaga até o término do mandato.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por

igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos. Após o 2º mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% dos membros da diretoria, não podendo, todavia ocupar o mesmo cargo.

Art. 8º - O Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 9° - O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentre o prazo de até 60 dias, após a nomeação dos/as Conselheiros/as.

Art. 10 - O Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável de Uiraúna/PB tem autonomia para deliberar onde será a sua Sede, onde se dará a arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes às atividades do Conselho.

# CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 11 - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 12 - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:

- I-Na formulação e execução de Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subseqüente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agroecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;
- II Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;
- III Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;
- IV Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;
- V No fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- VI Custeio de despesas administrativas.

- Art. 13 Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- §1º Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.
- §2º É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.
- §3º Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.
- Art. 14 Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I Dotação Orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios:
- III Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- IV Aporte de capital decorrente de realização de operações de credito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica; V Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade; VI Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VII Recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);
- VIII Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- IX Recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;
- X Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;
- XI Recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;
- XII Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.
- §1º Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
- §2º As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.
- Art. 15 São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I Construir e implementar o Plano Safra Municipal;
- II Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS:
- III Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;
- IV Estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;
- V Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
- VI Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;
- VII Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VIII Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;
- IX Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
- X Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

#### CAPÍTULO III DISPOSITIVOS GERAIS

- Art. 17 O foro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Uiraúna/PB é o da comarca de Sousa/PB.
- Art. 18 Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos, em especial a Lei Municipal nº 477 de 15 de agosto de 2001 e seguintes que a tenha modificado.
- Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 16 de agosto de 2021

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**FF647A3F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 943/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 943/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de Francisco Romano Neto o Centro Municipal de Assistência Jurídica Gratuita criado pela Lei Municipal nº 908 de 10 de março de 2021 e dá outras providências.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica denominado de FRANCISCO ROMANO NETO o Centro Municipal de Assistência Jurídica Gratuita criado pela Lei Municipal nº 908 de 10 de março de 2021.
- Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso e ilustre cidadão, advogado e ex-policial militar FRANCISCO ROMANO NETO.

Parágrafo único: Fica o Poder executivo municipal autorizado a confeccionar placa para concretizar a homenagem estabelecida nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 16 de agosto de 2021.

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:8B78CF53

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 944/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 944/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Veda a nomeação para cargos em Comissão no âmbito do município de Uiraúna- PB, pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direita e indireta do município de Uiraúna- PB, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único: Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 16 de agosto de 2021.

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:2D0F29CC

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PP 020 AO 025 2021

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2021

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivo Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtros destinados a todas às secretarias do município. Em observância ao princípio da Economicidade, as empresas participantes devem estar situadas em um raio de distância de no máximo 40 km da sede da contratante. A DATA DE SESSÃO: Dia 27 de AGOSTO de 2021, ás 08:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 18 de AGOSTO de 2021.

**DAMIANA ANTUNES DA COSTA.** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2021

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo para aquisição parcelada de material agrícola destinado ao programa de desenvolvimento da agricultura familiar do município de Vieirópolis. A DATA DE SESSÃO:** Dia 27 de AGOSTO de 2021, ás 15:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 18 de AGOSTO de 2021.

#### DAMIANA ANTUNES DA COSTA.

Pregoeiro Oficial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2021

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivo Locação de veículo com motorista, combustível e manutenção por conta do contratado destinado as atividades de transporte de passageiros usuário do SUS com deslocamento na capital do Estado à cargo da Prefeitura Municipal de Vieirópolis. A DATA DE SESSÃO: Dia 27 de AGOSTO de 2021, ás 09:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN -Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 18 de AGOSTO de 2021.

# DAMIANA ANTUNES DA COSTA.

Pregoeiro Oficial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N°. 00023/2021

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo para Aquisição de vidros para portas e janelas e sérvio de montagem de portas e janelas destinado de Vieirópolis. A DATA DE SESSÃO**: Dia 27 de AGOSTO de 2021, ás 11:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES**: Endereço: Rua Central, SN -Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 18 de AGOSTO de 2021.

#### DAMIANA ANTUNES DA COSTA.

Pregoeiro Oficial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00024/2021

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo para aquisição parcelada de urnas funerária e serviço de translado destinado a doação à comunidade carente do município de Vieirópolis. A DATA DE SESSÃO:** Dia 27 de AGOSTO de 2021, ás 13:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 18 de AGOSTO de 2021.

**DAMIANA ANTUNES DA COSTA.** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

# REGISTRO DE PREÇO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2021

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo para aquisição parcelada de urnas funerária e serviço de translado destinado a doação à comunidade carente do município de Vieirópolis. A DATA DE SESSÃO:** Dia 27 de AGOSTO de 2021, ás 10:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 18 de AGOSTO de 2021.

# DAMIANA ANTUNES DA COSTA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:BEEE45BE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 646, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 642, QUE TRATA DA MANUTENÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme anunciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979/2020, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional em toda região do Sertão paraibano, onde está localizado o Município de Vieirópolis/PB;

**CONSIDERANDO** que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 41.505, de 15 de agosto de 2021, que prorrogou as medidas temporárias e emergenciais até o dia 31 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Município de Vieirópolis, na 31ª Avaliação do Governo do Estado, com data de vigência a partir de 09 de agosto de 2021, continuou classificado em BANDEIRA AMARELA, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Ficam prorrogadas, até o dia 31 de agosto de 2021, todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 642, de 31 de julho de 2021.
- **Art. 2º** As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo até serem revogadas quando cessados os motivos ensejadores de sua emissão e de acordo com a situação epidemiológica do município, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde.
- **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 16 de agosto de 2021.

#### JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**9C31F2FB

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 647, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento das adolescentes ANA GABRIELA GADELHA DE OLIVEIRA e MARIA IASMIM NOGUEIRA DANTAS e do jovem LUIS ISAÚ NETO, ocorridos neste último final de semana;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade vieiropolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destes jovens, integrantes de famílias respeitadas do Município;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias no Município de Vieirópolis, em sinal de profundo pesar pelo falecimento das adolescentes ANA GABRIELA GADELHA DE OLIVEIRA e MARIA IASMIM NOGUEIRA DANTAS e do jovem LUIS ISAÚ NETO.
- **Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no edificio sede da prefeitura municipal.
- **Art. 3º** O presente Decreto torna a homenagem Póstuma do Poder Executivo a todos os familiares das adolescentes ANA GABRIELA GADELHA DE OLIVEIRA e MARIA IASMIM NOGUEIRA DANTAS e do jovem LUIS ISAÚ NETO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 16 de agosto de 2021.

#### JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:CB5B1C3B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00034/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2021

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fardamentos e camisas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 43 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 12.679.494/0001-61, neste ato representado por Davis Trigueiro Pinto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. José Avelino, 547, Centro - Pombal - PB, CPF nº 202.768.694-00, Carteira de Identidade nº 398363 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ODIGO	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV, com 67% poliéster e 33%	UNID.	QUAINT.	1.UMTAKIO	1. IOIAL
	viscose, na cor branca, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e go pole em ribana de 3 cm de largura, 100% acrílico na cor azul royal. Nas costas a Logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 15 cm x 15 cm. Na frente Brasão da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 6 e 12 cm de altura x 7 cm de largura. Nos tamanhos: Pequeno (P) — para crianças com idades entre 2 a 4 anos e Médio (M) — para crianças com idades entre 6 a 10 anos. SHORT EM ELENCA, 100% poliamida, na cor azul, com elástico na cintura com costura reforçada, Na perna direita logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 15 cm x 15 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P) — para crianças com idades entre 2 a 4 anos; Médio (M) — para crianças com idades entre 6 a 8 anos; Grande (G) — para crianças com idades entre 10 a 12 anos	CONJ.	600	23,64	14.184,00
	CAMISETAS para alunos do 6º ao 9º ano, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul céu, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, 100% acrílico na cor azul royal. Nas costas a Logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 15 cm x 15 cm. Na frente Brasão da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 12 cm de altura x 7 cm de largura. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G) juvenil.		200	18,92	3.784,00
	SHORT EM HELANCA, 100% poliamida, na cor azul, com elástico na cintura com costura reforçada. Na perna direita logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 15 cm x 15 cm. Nos tamanhos: Grande (G) – para alunos com idades entre 10 a 16 anos.	UNID.	50	18,92	946,00
ŀ	CAMISETAS PARA PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO (médico, enfermeiros, auxiliar de saúde, auxiliar de serviços gerais, guarda, motorista, agente administrativo, técnico de informática e outros) e para os profissionais dos programas Endemias, EJA, Projovem, PAIF, Mais Educação e outros em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor a critério da administração, acabamento pespontado com costura reforçada, com gola em corte canoa ou circular, revestida com víeis duplo de 0,5 cm, punhos revestidos com víeis de 0,5 cm, barra com desenho e arte apresentada pela Prefeitura, na frente logomarca a critério de cada secretaria com tamanho aprox. de 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	UNID.	1000	20,26	20.260,00
	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município em gincanas, feiras escolares e de saúde, campanhas de vacinação, capacitação, treinamentos, datas festivas do São João, sete de setembro, aniversário da cidade e outros em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo a critério de cada Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).		400	20,26	8.104,00
	CAMISA PARA PROFISSIONAIS (Limpeza Urbana, eletricista, jardineiro, motorista, guarda municipal e operador de máquinas): — Camisa de botão, em tecido Rip Stop, 57% algodão e 43% poliéster, com corte vertical na frente em toda extensão com fechamento composto de 6 botões, com três bolsos de 15 cm x 15 cm (01 no braço direito com logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura). Nas costas logotipo de descrição do setor com tamanho aprox. 7 cm x 30 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	UNID.	50	54,06	2.703,00
	CAMISAS PARA PROFISSIONAIS (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS): – Camisa de botão, em tecido Rip Stop, 57% algodão e 43% poliéster, com corte vertical na frente em toda extensão com fechamento composto de 6 botões, com três bolsos de 15 cm x 15 cm (01 no braço direito com logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura). Nas costas logotipo de descrição do setor com tamanho aprox. 7 cm x 30 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	UNID.	30	54,07	1.622,10
	CALÇA PARA PROFISSIONAIS (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS): Calça em tecido Rip Stop, 57% algodão e 43% poliéster, com elástico na cintura com costura reforçada, com 2 bolsos na frente com aberturas laterais, e 2 bolsos nas costas, tamanhos aprox. dos bolsos de 15 cm x 15 cm. Nos tamanhos: 38, 40 e 42	UNID.	30	52,71	1.581,30
	JALECO PARA PROFISSIOMAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO na cor branca ou azul, confeccionado em oxford, tingimento firme, gola tipo padre, com corte vertical na frente em toda extensão, com fechamento composto de 6 botões, costura reforçada, dois bolsos inferiores frontais medindo 15 cm x 15 cm cada, um bolso superior frontal na altura do peito medindo 15 cm x 15 cm com denominação da função do profissional e com descrição da respectiva secretaria na parte superior frontal esquerda, acabamento fino, na manga correspondente ao lado direito a logomarca da Prefeitura Municipal com aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	UNID.	150	54,05	8.107,50
0	Camisa de proteção solar, tipo manga longa, gola careca, material composto de poliéster e elastano, recomendada para proteção a raios UV 50+. Para utilização MASCULINA.	UNID.	140	40,54	5.675,60
1	Camisa de proteção solar, tipo manga longa, gola careca, material composto de poliéster e elastano,	UNID.	60	40,54	2.432,40

ſ	recomendada para proteção a raios UV 50+. Para utilização FEMININA.	1	l				
	no valor unitário de cada item: 32,450847% de arredondamento: R\$ 0,10	Total do Lote:			69.400,00		
LOTE 2 - DIVERSOS							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL		
12	Chapéu de gari com proteção para a nuca, com cordinha e com botões nas laterais, fabricado em algodão, com forro, na cor: preta, com detalhes na frente, laterais e costa. Com diâmetro de circunferência: 56 cm aos 60 cm. Diâmetro: 20,5 cm (s/aba) 33 cm (c/aba) , profundidade 10 cm e aba:6 cm.		100	27,76	2.776,00		
13	CAPAS para usos diversos (computadores, gel' água, filtros, impressoras, máquinas de xérox e outros) em plástico transparente em tamanhos de acordo com o aparelho com logomarca e inscrição a ser definidos pela administração.		100	34,68	3.468,00		
14	CONJUNTO AVENTAL E TOUCA. O avental em napa, medindo 1,00 x 0,60 m, com alça de fixação para o pescoço e para a cintura em tamanhos suficientes para laçada. Na frente (no meio) a logomarca da Prefeitura com tamanho aprox. 15 cm x 9 cm. A touca em tecido Oxford com elástico. Ambos em tamanho único. Cor de acordo com a administração.		20	27,80	556,00		
Desconto aplicato	no valor unitário de cada item: 0,874636%		Total do Lote:	6.800,00			
Ajuste decorrente	de arredondamento: R\$ 0,10		Total:		R\$ 76.200,00		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00034/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00034/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00034/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00034/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 76.200,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00034/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00034/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00034/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000034/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00034/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA				
Prefeita					
TESTEMUNHAS:					
CPF:	CPF:				

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**5A71D9DA

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º. 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO CSB N.º. 001/2021) RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL N.º. 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO CSB N.º.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO CSB N.º. 001/2021) RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção de Bolsistas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, instituída pela Portaria Nº GCPE 190/2021, torna público o resultado preliminar referente ao processo em epígrafe, que objetiva a seleção de músicos para o Programa Bolsa Músico, no âmbito das atividades da Banda Filarmônica 8 de junho, nos termos da Lei Municipal 405/2017.

CANDIDATO(A)	INSTRUMENTO	MÚSICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
José Evandro Pereira Neves	Tuba	Dois Corações	9,65	1º Colocado(a)
Clécio Saturno de Carvalho	Trombone	Saudade de Minha Terra	9,60	2° Colocado(a)
Luciano Celino Ferreira de Medeiros	Trompete Sib	Hino Municipal	9,55	3º Colocado(a)
José Diognes Feitosa Bezerra	Clarinete	Hino Municipal	9,55	4° Colocado(a)
Hugo Vinicius Feitosa da Silva	Sax- Tenor	Saudade de Minha Terra	9,55	5° Colocado(a)
Daniel Douglas Alves de Torres	Trombone	Hino Municipal	9,55	6° Colocado(a)
Deivson Arruda da Silva	Saxofone	Asa Branca	9,50	7º Colocado(a)
Joel Ferreira Meneses	Clarinete	Dois Corações	9,50	8° Colocado(a)
João Batista de Souza	Trompete	Parabéns	9,50	9° Colocado(a)
Maria Clara de Brito Arruda	Clarinete	Asa Branca	9,50	10° Colocado(a)
Maria Camilly de Brito Arruda	Clarinete	Hino Municipal	9,50	11° Colocado(a)
Euclides Celestino Pereira Junior	Saxofone Alto	Hino Municipal	9,50	12º Colocado(a)
Elba Rejane Candido da Silva	Sax Alto	Parabéns	9,50	13º Colocado(a)
Ayanne Sabrine da Silva Bezerra	Clarineta	Saudade de Minha Terra	9,50	14° Colocado(a)

Leoclécio Wellington Jatobá Medeiros	Trombone de Vara	Dois Corações	9,45	15° Colocado(a)
Júlio César Santos da Silva	Trombone	Dois Corações	9,40	16° Colocado(a)
Allan Phierre Lima Paz	Trombone	Dois Corações	9,40	17° Colocado(a)
João Vitor Alves Maciel	Fliscorne (Flugelhorn)	Asa Branca	9,40	18° Colocado(a)
Jhonate Robson Cândido do Nascimento	Bateria	Parabéns	9,25	19° Colocado(a)
Fábio Júnior da Silva Lira	Bateria-Pratos	Saudade de Minha Terra	9,25	20° Colocado(a)
João Gabriel Lins de Barros	Tarol	Dois Corações	9,25	21° Colocado(a)
Maria Rozimere Monteiro de Lima	Surdo	Parabéns	9,25	22° Colocado(a)
João Artur Neves Pereira	Trompete	Luar do Sertão	9,15	23º Colocado(a)
Kaíque Silva Feitosa	Trombone	Dois Corações	9,00	24° Colocado(a)
Weverton Matheus Medeiros de Souza	Trombone	Parabéns	8,80	25° Colocado(a)
Elton Danrley Meneses Silva	Clarinete	Parabéns	8,75	26° Colocado(a)
Sandro Lucas do Nascimento Pereira	Bombo	Dois Corações	8,65	27º Colocado(a)
Gustavo Neves Oliveira	Caixa	Dois Corações	8,45	28° Colocado(a)
Igor Costa Câmara	Prato	Dois Corações	8,00	29° Colocado(a)
Anne Karoline Bezerra da Silva	Prato	Dois Corações	7,25	30° Colocado(a)
Leandro Alves da Silva	Surdo	Parabéns	4,00	Eliminado nos termos dos itens "1.2.3" e "3.1.1" do do Edital N.º. 001/2021 / Processo Administrativo CSB N.º. 001/2021.
Rian de Jesus Silva	Percussão	Dois Corações	4,00	Eliminado nos termos dos itens "1.2.3" e "3.1.1" do do Edital N.º. 001/2021 / Processo Administrativo CSB N.º. 001/2021.
Jose Mizael Pereira da Silva	Prato	Parabéns	4,00	Eliminado nos termos dos itens "1.2.3" e "3.1.1" do do Edital N.º. 001/2021 / Processo Administrativo CSB N.º. 001/2021.
Ellen Daiany Meneses Silva	Clarinete	Parabéns	-	Eliminada nos Termos do item "3.4" do Edital N.º. 001/2021 / Processo Administrativo CSB N.º. 001/2021.

#### **CONSIDERAÇÕES**

Para fins de desempate a Presente Comissão, nos termos do item "8.2" do Edital N.º. 001/2021 / Processo Administrativo CSB N.º. 001/2021, considerou a desenvoltura geral do(a) Candidato(a) na audição.

Eventuais interposições recursais, deverão ser apresentas dentro do prazo previsto cronograma disposto no item "6" do Instrumento Convocatório, Edital n.º. 0001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO CSB N.º. 001/2021, e seguir o normativo contido no item "7" do mesmo Edital, observadas alterações trazidas pelo novo cronograma, instituído pela Portaria PMSSU/CSB nº 002/2021, de 11 de agosto de 2021.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 16 de agosto do ano de 2021.

### JOSENALDO CÂNDIDO DA SILVA

Presidente da Comissão de Seleção de Bolsistas

#### CARLOS GLEY REBOUÇAS

Membro da Comissão de Seleção de Bolsistas

# ERIVALDO JOSÉ DA COSTA

Membro da Comissão de Seleção de Bolsistas

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:5F4B1BBD

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





